



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PLANO DECENAL DOS DIREITOS
HUMANOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DOS GARROTES – PB
2023/2033**

SANTANA DOS GARROTES - PB
ANO 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JOSÉ PAULO FILHO

Prefeito do Município de Santana dos Garrotes

FRANCICLEIDE GERALDA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Rayelly Ramalho Cirino

Suplente: Vangerlania de Almeida Santos

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Edimar Leite da Silva

Suplente: Fabiana Pereira da Silva

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Maríá Vilany de Jesus Batista Gomes

Suplente: Jhessyca Valeria Cirilo

Representantes da Secretaria de Finanças

Titular: Cleidiane Rodrigues dos Santos

Suplente: Eliana Albuquerque Lacerda

Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Igreja Católica

Titular: Janio Fabio Cassimiro de Souza

Suplente: Camila Raienny Soares Costa

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: José Almi Virgulino

Suplente: Maria de Lourdes da Silva

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Adriana Queiroz de Souza

Suplente: Maria Ângela Pereira Sobrinho

Representantes da Associação dos Trabalhadores

Titular: Ana Paula dos Santos Custódio

Suplente: Karina Kássia Ferreira Lopes de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS
HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SANTANA DOS
GARROTES - PB**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vangerlania de Almeida Santos

Suplente: Rita de Cassia Soares de Lacerda

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Verlânia Maria Luiz de Araújo

Suplente: Paloma Kenned Leite da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fabiana Pereira da Silva

Suplente: Marciele Araújo Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Warren Beyrrian Saturnino Batista

Suplente: Clerio Marcos Nunes

**Representantes dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos – SCFV:**

Titular: Natália Ferreira das Chagas

Suplente: Marcelo Tiburtino Alves Pinheiro

**Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA:**

Titular: Maria Ângela Pereira Sobrinho

Suplente: Janio Fábio Cassimiro de Souza

**Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS:**

Titular: Jessyca Valesca Cirilo Gomes

Suplente: Leandro Cássio Rodrigues.

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rita de Cassia dos Santos Carvalho

Suplente: Tereza Neuma Cirilo Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LISTAGEM DE FIGURAS

Figura 01 – Mapa do município de Santana dos Garrotes – PB

Figura 02 – População por sexo e cor de Santana dos Garrotes - PB

Figura 03 – Percentual de domicílios com água, esgoto e coleta de lixo de Santana dos Garrotes - PB

Figura 04 – Renda, pobreza e desigualdade de Santana dos Garrotes - PB

Figura 05 – Longevidade e mortalidade de Santana dos Garrotes - PB

Figura 06 – Porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre

Figura 07 – Porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas

Figura 08 – Percentual de partos por tipo

Figura 09 – Percentual de gestantes que tiveram acompanhante antes e durante o trabalho de partos e pós parto

Figura 09 – Total de mortalidade de materna em mulheres de idade fértil

Figura 10 – Mortalidade infantil

Figura 11 – Porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo

Figura 12 – Informações de desnutrição e Obesidade

Figura 13 – Percentual de gravidez na adolescência

Figura 14 – Taxa de cobertura do PSF

Figura 15 – Adequação idade-serie de Santana dos Garrotes - PB

Figura 16 – Fluxo escolar por faixa etária de Santana dos Garrotes - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Figura 17 – Expectativa de anos de estudo de Santana dos Garrotes – PB

Figura 18 – Outros indicadores de educação de Santana dos Garrotes – PB

Figura 19 – Total de creches públicas e privadas

Figura 20 – Total de instituições de pré escola na zona urbana e zona rural

Figura 21 – Percentual de abandono/desistência escolar

Figura 22 – Números de professores existentes na educação infantil municipal

Figura 23 – Total de números de alunos por docentes

Figura 24 – Quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único x PBF

Figura 25 – Faixa de renda per capita das famílias cadastradas no Cadastro Único

Figura 26 – Quantitativo de famílias com crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Único

Figura 27 – Quantitativo de usuários do SCFV cadastrados no Cadastro Único

Figura 28 – Total de crianças e/ou adolescentes por raça/cor cadastradas no Cadastro Único

Figura 29 – Faixa etárias das pessoas cadastradas por sexo no Cadastro Único

Figura 30 – Quantitativo de crianças e/ou adolescentes cadastradas no Cadastro Único por sexo

Figura 31 – Total de crianças e/ou adolescentes com deficiência cadastradas no Cadastro Único

Figura 32 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único

Figura 33 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Figura 34 – Ano/série que crianças/ou adolescentes frequentam cadastradas no Cadastro Único

Figura 35 – Crianças/ou adolescentes que já frequentaram a escola cadastradas no Cadastro Único

Figura 36 – Quantitativo Programa Criança Feliz

LISTAGEM DE QUADROS

Quadro 01 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Programa e Projetos

Quadro 02 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, oferecidos e seus quantitativos

Quadro 03 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

Quadro 04 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

Quadro 05 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

Quadro 06 – Sistema de Garantia de Direitos

Quadro 07 - EIXO 1- Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Quadro 08 - EIXO 2- Proteção e Defesa dos Direitos

Quadro 09 - EIXO 3- Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

Quadro 10 - EIXO 4- Controle Social da Efetivação dos Direitos

Quadro 11 - EIXO 5- Gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	11
1. INTRODUÇÃO	13
2. MARCO LEGAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	15
3. MARCO SITUACIONAL	19
3.1 Caracterização do Município	19
3.2 Origem da Criação do município	20
3.3 Habitação	21
3.4 Renda e Trabalho	21
3.5 Saúde	22
3.6 Educação	29
3.7.1. Famílias e Pessoas cadastradas no Cadastro Único	35
3.7 Serviços e Equipamentos Públicos das Secretarias Municipais e Estadual	44
3.7.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes - PB	44
3.7.2 Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual	47
3.7.3 Secretaria Municipal de Saúde	47
3.7.4 Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo	47
3.7.5 Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes	48
4. EIXOS NORTEADORES	49
4.1 Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes e Proteção e Defesa dos Direitos (Eixo 1 e 2)	49
4.1.1 Diretrizes do CONANDA relacionadas aos eixos 1 e 2:	50
4.2 Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes	50
4.3 Controle Social da Efetivação dos Direitos	51
4.4 Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	51
5. PLANO DE AÇÃO EIXOS NORTEADORES	53
EIXO 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	53
EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS	59
EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	64
EIXO 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS	66
EIXO 5: GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. FINANCIAMENTO	72
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	74
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

APRESENTAÇÃO

Uma nova concepção surge a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, quando a criança e o adolescente deixam de serem invisíveis e passam a ser considerados sujeitos de direitos. A sociedade passa a ter o dever de construir um sistema de garantia de direitos e, para alcançar este objetivo, a participação popular, por meio de diversos conselhos, é imprescindível.

O Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Santana dos Garrotes - PB - CMDCA de Santana dos Garrotes - PB é composto paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, constituindo-se num órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Nesta perspectiva e seguindo deliberação do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e de Adolescentes- CONANDA, o CMDCA coordenou o processo de elaboração do Plano Decenal no município de Santana dos Garrotes - PB, período 2023/2033.

O Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Santana dos Garrotes - PB foi elaborado a partir das diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em conformidade com a Resolução do CONANDA nº 171 de 04 de dezembro de 2014. Assim este Plano constitui-se num conjunto de diretrizes, visando nortear a execução de políticas públicas que assegurem a promoção, proteção e defesa dos direitos essenciais ao processo de desenvolvimento dos ciclos vitais – infância e adolescência – conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como diretriz a participação e o protagonismo deste público.

Seu conteúdo está fundamentado nos marcos normativos brasileiros (ECA e CF/88) e regulatórios (diferentes planos atualmente em vigência, que abordam diferentes temas relacionado à garantia de direitos da criança e do adolescente). O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

detalhamento de cada eixo articula a diretriz, o marco situacional e os objetivos estratégicos, que buscam alinhar os esforços na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município. A efetividade deste plano, a concretização dos anseios destes cidadãos em processo de desenvolvimento, a viabilidade de uma sociedade protetiva tem neste documento suassemes e cabe a todos zelar cotidianamente para sua concretude.

ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA
Presidente do CMDCA

1. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes - PB para o período de 2023-2033 tem por objetivo dar efetividade os direitos fundamentais da criança e do adolescente através de um conjunto de ações planejadas visando a promoção da qualidade de vida, à proteção e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes no município.

Neste sentido, o Plano Decenal se constitui um documento norteador para os gestores das políticas públicas, a Sociedade Civil organizada e outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos na estruturação e planejamento do atendimento a crianças e adolescentes de Santana dos Garrotes - PB.

Para construir o referido plano, foi criada a Comissão para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Esta comissão foi instituída pela Resolução CMDCA nº 05/2023, de 26 de setembro de 2023 e nomeada através da Portaria nº 140/2023 de 11 de outubro de 2023.

Participaram desta Comissão Representantes do Conselho Tutelar, Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

As ações desta comissão foram organizadas e sistematizadas no Plano de Trabalho para Elaboração do Plano Decenal de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

A metodologia do Plano Decenal foi organizada de acordo com os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e em conformidade com os Eixos Norteadores do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paráíba.

A estruturação do documento contempla: Marco Legal, Princípios e Eixos Norteadores, Marco Situacional, Plano de Ação por eixos norteadores, Quadros de Indicadores de Monitoramento e Avaliação e Referências Bibliográficas.

Este Plano representa uma síntese na qual o CMDCA, no exercício de suas

funções, reafirma o compromisso de proteção, defesa e garantia de direitos, requisitos primordiais para constituição da cidadania plena, a fim de construir uma sociedade igualitária e comprometida com o respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

2. MARCO LEGAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente está em sintonia com os princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Constituição Federal de 1988.

As primeiras discussões internacionais sobre os direitos da criança e do adolescente iniciaram-se com a Declaração dos Direitos da Criança, chamada também de Declaração de Genebra, aprovada pela extinta Assembléia da Sociedade das Nações, em 1924. Esse documento estabelecia alguns deveres do adulto na proteção física e moral da criança e serviu de base para que a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1949, inserisse a questão dos direitos da criança no artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que reconheceu que as crianças eram dignas de cuidados e proteção especiais.

No entanto, o primeiro documento que versou especificamente sobre os direitos da criança e do adolescente e que teve impacto internacional visando ao pleno reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direito foi a “Declaração dos Direitos da Criança”, aprovada pela Assembléia Geral da ONU, em 1959. Esta normativa representa a ruptura internacional dos paradigmas das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, marcadas, pelo espírito jurídico “protecionista-salvador”, que os considerava como objeto de caridade e de repressão. Iniciou-se, assim, um processo rápido de movimentação internacional e modificação das ideologias, que culminaria na consagração das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos (MENDEZ; COSTA, 1994, p.49).

A Declaração instituiu novos valores para a ordem jurídica internacional no que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo direitos fundamentais de caráter universal.

No Brasil em 1927 foi instituído o código de menores. Este código tinha um viés intervencionista e repressor. O Estado atuava utilizando a doutrina da “situação irregular.”

Aqueles que cometiam ato infracional, permaneciam sob os cuidados do juiz que aplicava medidas punitivas, sem avaliar o contexto de proteção integral e

reinserção social. Nesta época crescia o centralismo do Estado denominado Estado Novo.

Para efetuar o controle do sistema, em 1941 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM, órgão do Ministério da Justiça, análogo ao sistema Penitenciário (TAVARES, 1999). Isso representava que o então “menor”, deveria ser punido em casos de atos infracionais, com uma ação correcional e repressão.

Somente em 1979, após implantação da Política Nacional do Bem Estar do Menor, foi promulgada a Lei 6.697/79, instituindo um novo “Código de Menores”, que revogava o código de 1927. Porém este código ainda tinha características punitivas e seguia com a doutrina da “situação irregular”:

Seus destinatários eram apenas as crianças e adolescentes considerados em situação irregular, isto é, menores em estado de necessidade. Dentro desta categoria encontram-se os abandonados e os carentes e os infratores ou inaptos. (ALBERTON, 2005, pg 51).

Nos anos 80 houve a extinção do SAM e a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM e da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM. Ambas tinham como objetivo a coordenação das entidades Estaduais de proteção, iniciando uma nova perspectiva de trabalho com crianças e adolescentes, mudando o paradigma de atendimento, que era de correção e repreensão para o de assistência (DEL PRIORE, 1999).

Em 1985, a Assembléia Geral da ONU adotou as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, conhecidas como Regras de Beijing. Esse documento estabeleceu o princípio da legalidade no caso de prática de ato infracional.

Na década de 1980 o Brasil viveu um momento de abertura política, culminando com o fim da ditadura. Os princípios democráticos e a luta pelos direitos humanos passaram a fazer parte das discussões da sociedade brasileira.

Com relação à infância, os modelos até então executados, que eram repressivos e assistencialistas, passaram a ser questionados, sendo necessário promulgar uma nova normativa legal, baseada em direitos humanos, para este segmento (ALBERTON, 2005, pg 52)

Em 1988 com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil configurou-se uma opção política e jurídica, iniciando um modelo democrático

e de defesa de direitos, que justamente contemplaria uma mudança radical no conceito de atendimento para crianças e adolescentes, passando estes a serem reconhecidos como sujeitos de direitos. O art. 227 da Constituição determinou:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Logo após a promulgação da Constituição Federal, em 1990 foi sancionada a lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O ECA normatiza os Direitos Fundamentais (Direito à Vida e à Saúde, Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho) e salienta a condição das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, regulamentando o princípio da “Prioridade Absoluta”.

A “Prioridade Absoluta” como princípio norteador, foi retratada neste estatuto, estabelecendo e normatizando a “Proteção Integral”, descrita no artigo 5º: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Ainda sobre a égide do estatuto, a proteção também está retratada no artigo 17 do ECA: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”.

Corroborando o previsto no ECA, em 1993 foi sancionada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, cujo artigo 2º determina que o atendimento à criança e ao adolescente é uma das prioridades da Política de Assistência Social, ofertando possibilidades de atendimento na perspectiva de proteção integral.

Com a função de zelar pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, propor políticas específicas, fiscalizar as entidades que atuam com este segmento, regulamentar a execução de ações no que se refere à população infanto-juvenil, foi

criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído por segmentos do estado e da sociedade civil organizada, instituído em Santana dos Garrotes - PB pela Lei Ordinária 7829/1999.

O compromisso com a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança motivou a elaboração da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovada pelo CONANDA em 2010. A Política define princípios, eixos orientadores e diretrizes estruturantes que visam garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Como forma de materializar o disposto nas diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, o Plano Decenal define objetivos estratégicos e metas no planejamento e operacionalização das políticas públicas voltadas a Crianças e Adolescentes.

O Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi aprovado em 2011 pelo CONANDA, que também deliberou a elaboração de Planos Decenais estaduais e municipais, objetivando garantir a efetivação do disposto na Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em todo o território nacional, através das Resoluções 161 de 2013 e 171 de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

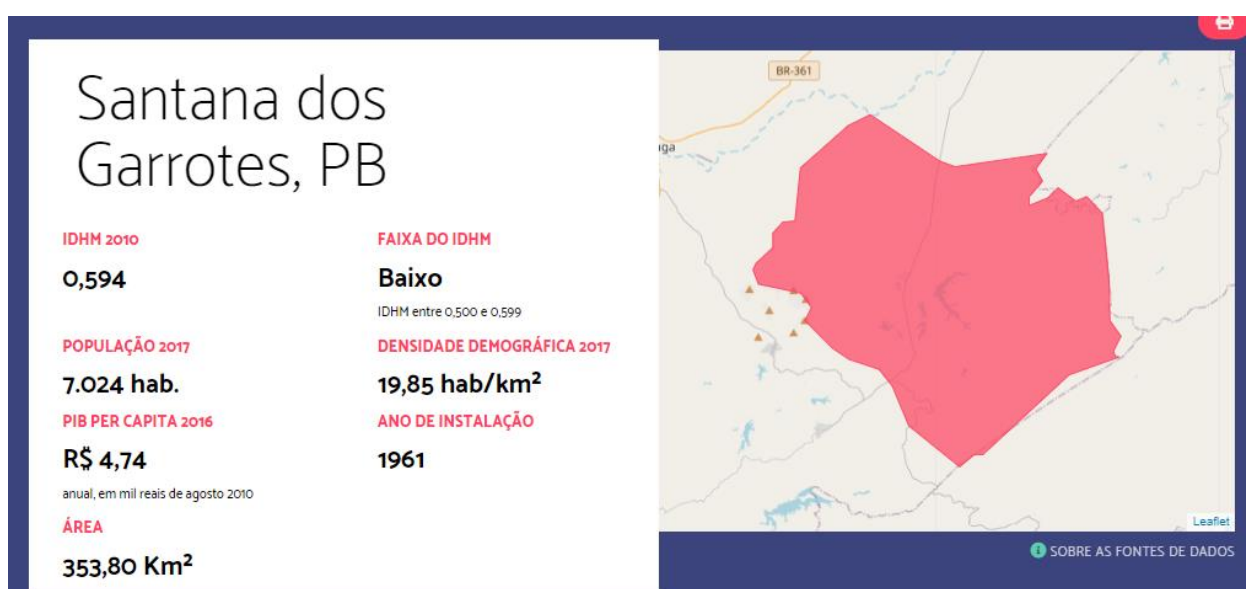
Desta forma, seguindo as orientações do CONANDA e da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, e se pautando no compromisso com a qualificação e a efetivação das políticas públicas em prol das crianças e dos adolescentes, o município de Santana dos Garrotes - PB, apresenta o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, que, elaborado à luz da articulação com demais setores, incorpora nos eixos do Plano de Ação o planejamento de ações intersetoriais essenciais à garantia dos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.MARCO SITUACIONAL

3.1 Caracterização do Município

Santana dos Garrotes é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Metropolitana do Vale do Piancó. De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil sua população 2.017 era de 7.024 habitantes. Área territorial de 353,80 km².

Figura 01 – Mapa do município de Santana dos Garrotes – PB

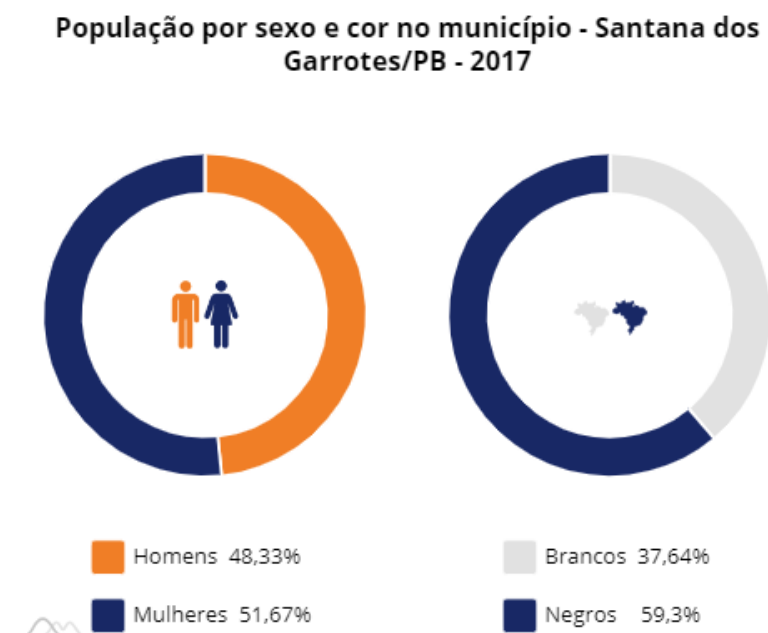


Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, ano 2023.

De acordo com as estimativas de 2017, a população do município - Santana dos Garrotes - era de 7.024 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por mulheres e negros .

Entre 2013 e 2017, a população do município - Santana dos Garrotes - teve uma redução de 2,57%. No mesmo período, a UF - Paraíba - registrou um aumento de 2,84%. A tabela mostra a população total do município e a sua composição por sexo e cor nesses dois anos.

Figura 02 – População por sexo e cor de Santana dos Garrotes - PB



Fonte: Atlas Brasil, 2023

3.2 Origem da Criação do município

O povoado que originou a cidade, teve início em 1825, em terras da Fazenda Exu, local onde existia uma casa de oração.

Em 7 de janeiro de 1896, o povoado foi elevado à condição de distrito, por meio da Lei Municipal nº 17, integrante do município de Piancó, sob o nome de Santana dos Garrotes.

Em 1938, por meio do decreto lei estadual nº 1.164, o distrito muda de nome e passa a se chamar Garrotes, permanecendo com esse nome até 1961, ano em que é elevado à categoria de município, desmembrado de Piancó, por meio da Lei Estadual nº 2.672 de 22 de dezembro, que também altera o nome, voltando a se chamar Santana dos Garrotes.

A Lei Municipal nº 184 de 17 de janeiro de 1999 cria o distrito de Pitombeira de Dentro e o anexa à Santana dos Garrotes, permanecendo até hoje, como distritos de Santana dos Garrotes.

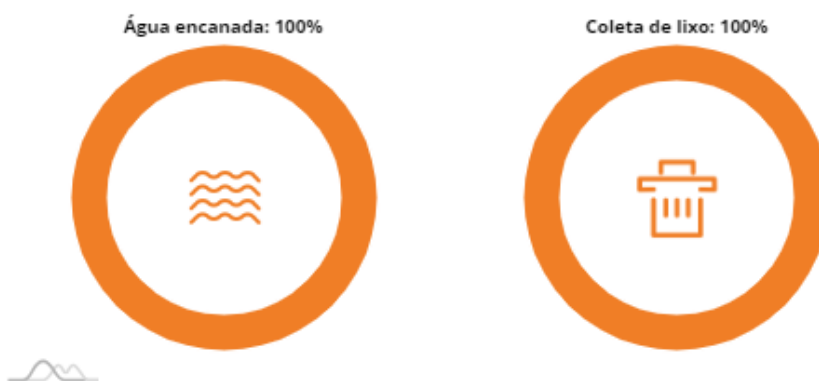
3.3 Habitação

Sobre as condições de habitação da população, entre os anos de 2013 e 2017, não houve alteração no percentual da população residente em domicílios com abastecimento de água, abarcando, em 2017, 100,00%.

No percentual da população em domicílios com coleta de resíduos sólidos, destaca-se que houve crescimento no período, alcançando 100,00% da população em 2017.

Figura 03 – Percentual de domicílios com água, esgoto e coleta de lixo de Santana dos Garrotes - PB

Percentual de domicílios com água, esgoto e com coleta de lixo no município - Santana dos Garrotes/PB - 2017



Fonte: Atlas Brasil, 2023.

3.4 Renda e Trabalho

Os valores da renda per capita mensal registrados, em 2000 e 2010, evidenciam que houve crescimento da renda no município - Santana dos Garrotes - entre os anos mencionados. A renda per capita mensal no município era de R\$ 134,08, em 2000, e de R\$ 274,26, em 2010, a preços de agosto de 2010.

Figura 04 – Renda, pobreza e desigualdade de Santana dos Garrotes - PB

Renda, pobreza e desigualdade



Fonte: Atlas Brasil, 2021.

3.5 Saúde

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM e faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e Bem-estar. O valor dessa variável no município - Santana dos Garrotes - era de 66,18 anos, em 2000, e de 71,30 anos, em 2010. Na UF - Paraíba -, a esperança de vida ao nascer era 65,34 anos em 2000, e de 72,00 anos, em 2010.

A taxa de mortalidade infantil, definida como o número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos, passou de 38,33 por mil nascidos vivos em 2000 para 23,60 por mil nascidos vivos em 2010 no município. Na UF, essa taxa passou de 43,30 para 21,67 óbitos por mil nascidos vivos no mesmo período.

A tabela a seguir mostra as esperanças de vida ao nascer e as taxas de mortalidade infantil total e desagregadas por sexo e cor para os anos de 2000 e 2010.

Figura 05 – Longevidade e mortalidade de Santana dos Garrotes - PB

Longevidade e mortalidade, por sexo e cor e situação de domicílio no município - Santana dos Garrotes/PB - 2000 e 2010

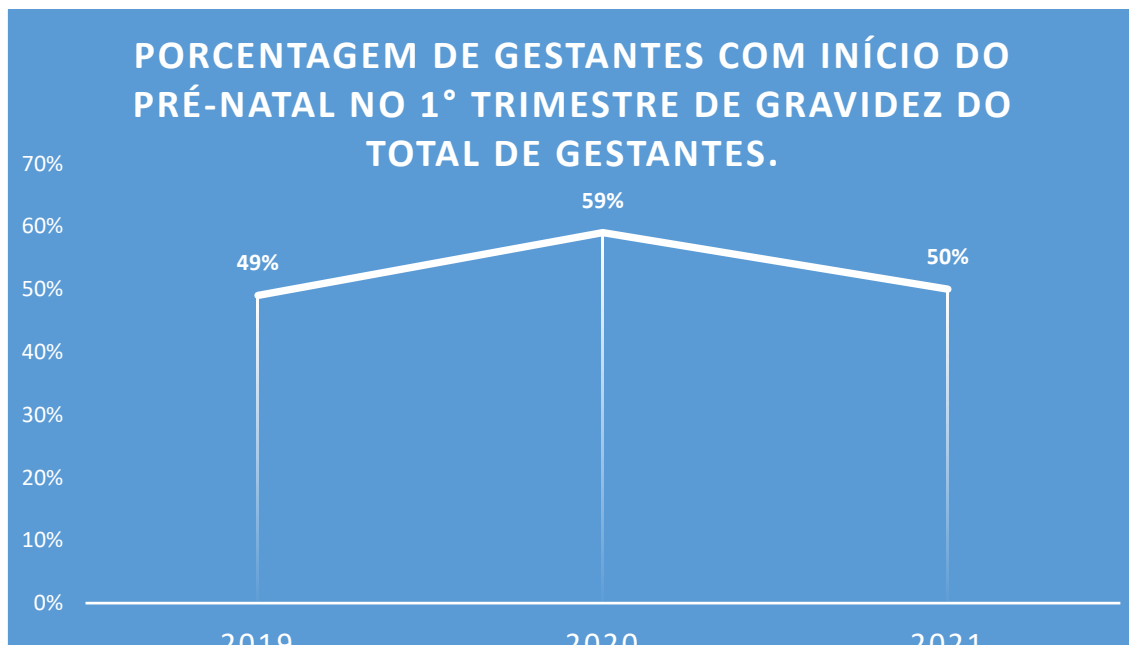
Indicadores	Total	Total	Negros	Branços	Mulheres	Homens	Rural	Urbano
	2000	2010	2010	2010	2010	2010	2010	2010
Mortalidade infantil	38,33	23,60	-	-	-	-	-	-
Esperança de vida ao nascer	66,18	71,30	-	-	-	-	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: IBGE. Censos Demográficos de 2000 e 2010.

Fonte: Atlas Brasil, 2023.

O gráfico abaixo nos mostra a porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez do total de gestantes, sendo 49% em 2019, 59% em 2020 e 50% e no ano de 2021 no município de Santana dos Garrotes – PB.

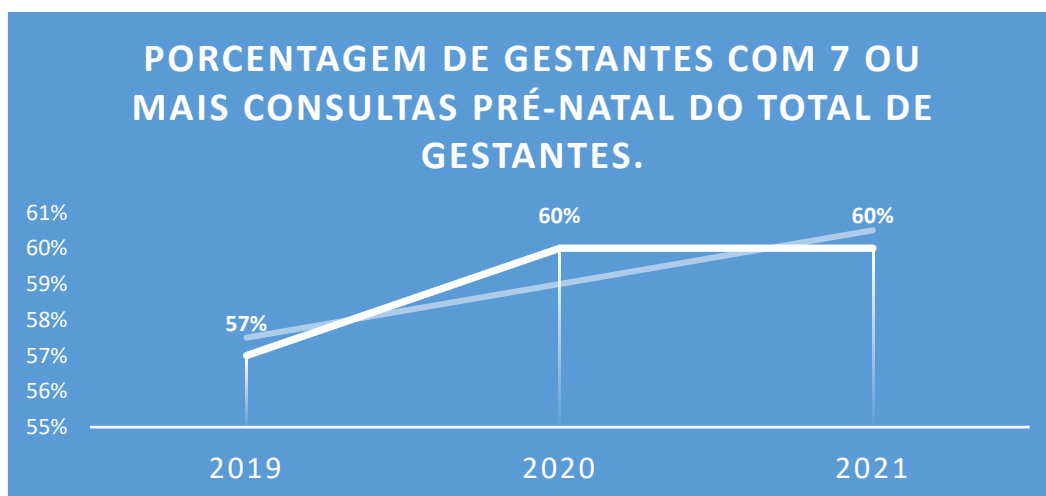
Figura 06 – Porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

Com relação a porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal do total de gestantes, temos 57% em 2019, 60% em 2020 e 60% e no ano de 2021 no município de Santana dos Garrotes – PB:

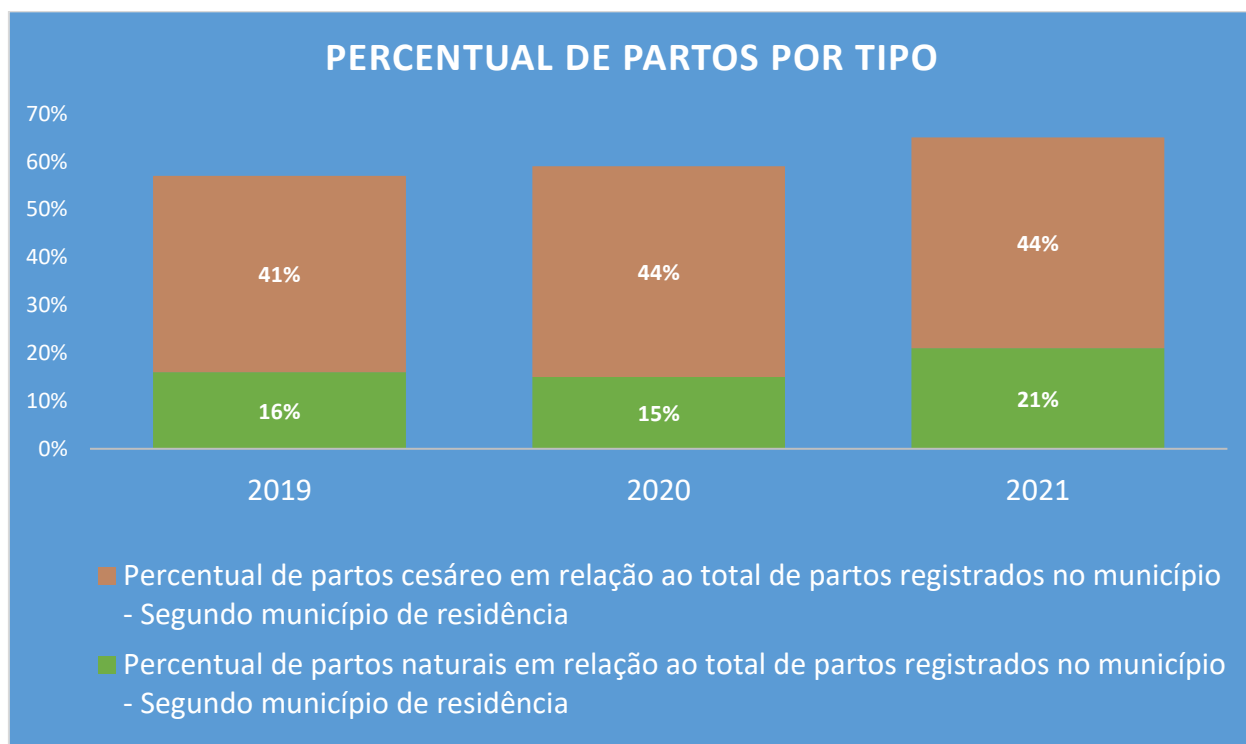
Figura 07 – Porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

No município de Santana dos Garrotes – PB o gráfico nos apresenta o percentual de partos cesáreos e naturais. Com relação aos partos cesáreos o percentual em relação ao total de partos registrados no município foi de 41% em 2019, 44% em 2020 e 44% no ano de 2021. Já em relação aos partos naturais o percentual em relação ao total de partos registrados no município foi de 16% em 2019, 15% em 2020 e 21% no ano de 2021.

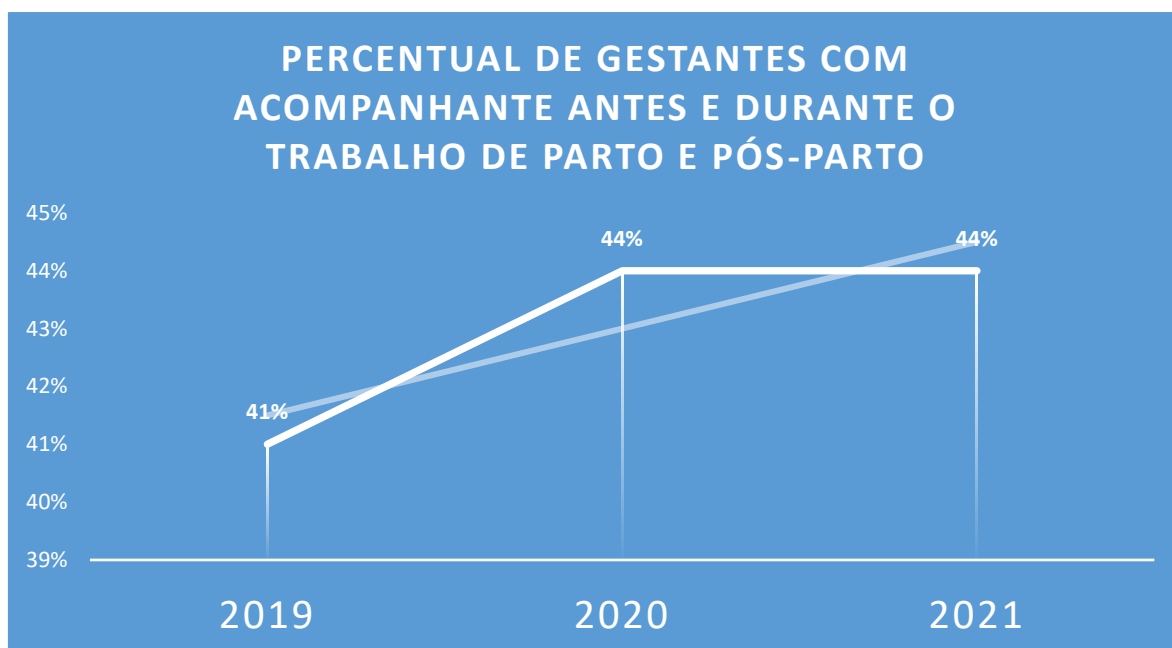
Figura 08 – Percentual de partos por tipo



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

O gráfico nos apresenta o percentual de gestantes que tiveram acompanhante antes e durante o trabalho de partos e pós parto foi de 41% nos anos de 2019, 44% em 2020 e 44% em 2021:

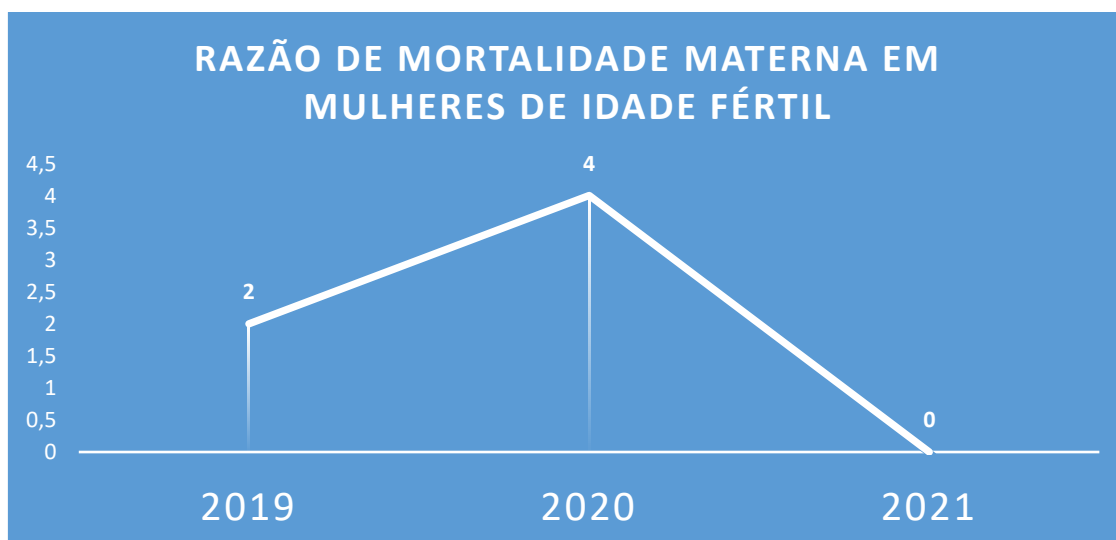
Figura 09 – Percentual de gestantes que tiveram acompanhante antes e durante o trabalho de partos e pós parto



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

No município de Santana dos Garrotes – PB houve 2 mortes em idade fértil em 2019, 4 em 2020 e nenhum em 2021.

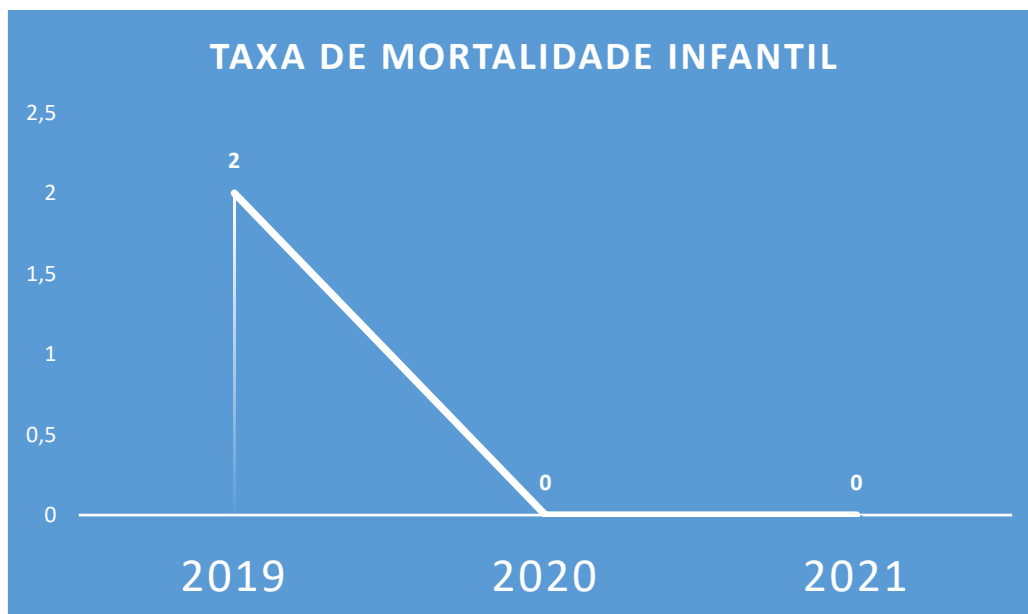
Figura 09 – Total de mortalidade de materna em mulheres de idade fértil



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

Com relação a mortalidade infantil foi registrado apenas 01 caso em 2019 no município de Santana dos Garrotes – PB:

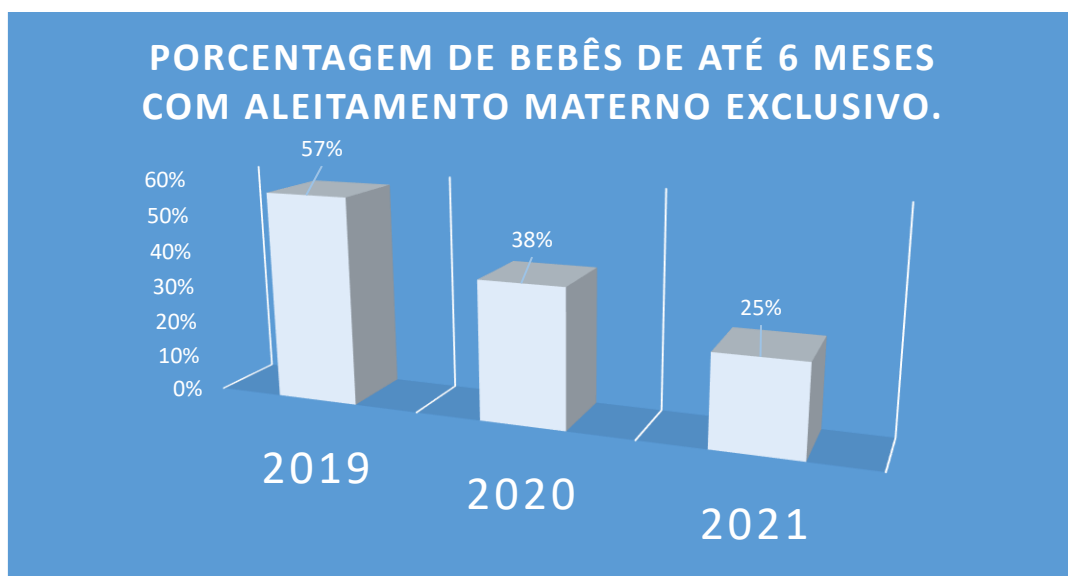
Figura 10 – Mortalidade infantil



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

O gráfico abaixo nos apresenta a porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo no município de Santana dos Garrotes – PB, sendo 57% em 2019, 38% em 2020 e 25% no ano de 2021:

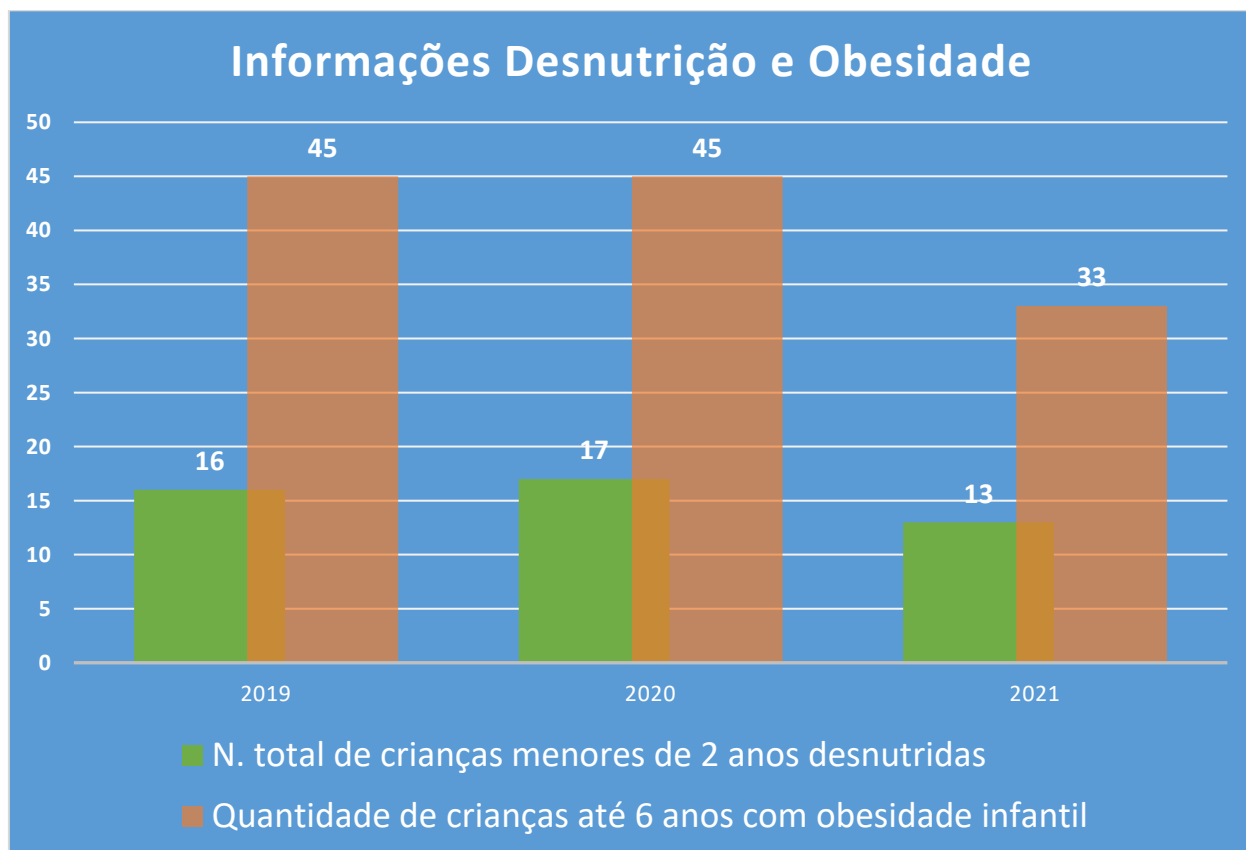
Figura 11 – Porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

O gráfico abaixo nos apresenta informações de desnutrição e obesidade. Com relação a desnutrição em crianças menores de 2 anos em 2019 houve 16 casos, 17 casos em 2020 e 13 casos em 2021. Já em crianças até 6 anos com obesidade infantil no ano de 2019 teve um total de 45 crianças, em 2020 45 crianças e em 2021 um total de 33 no município de Santana dos Garrotes – PB:

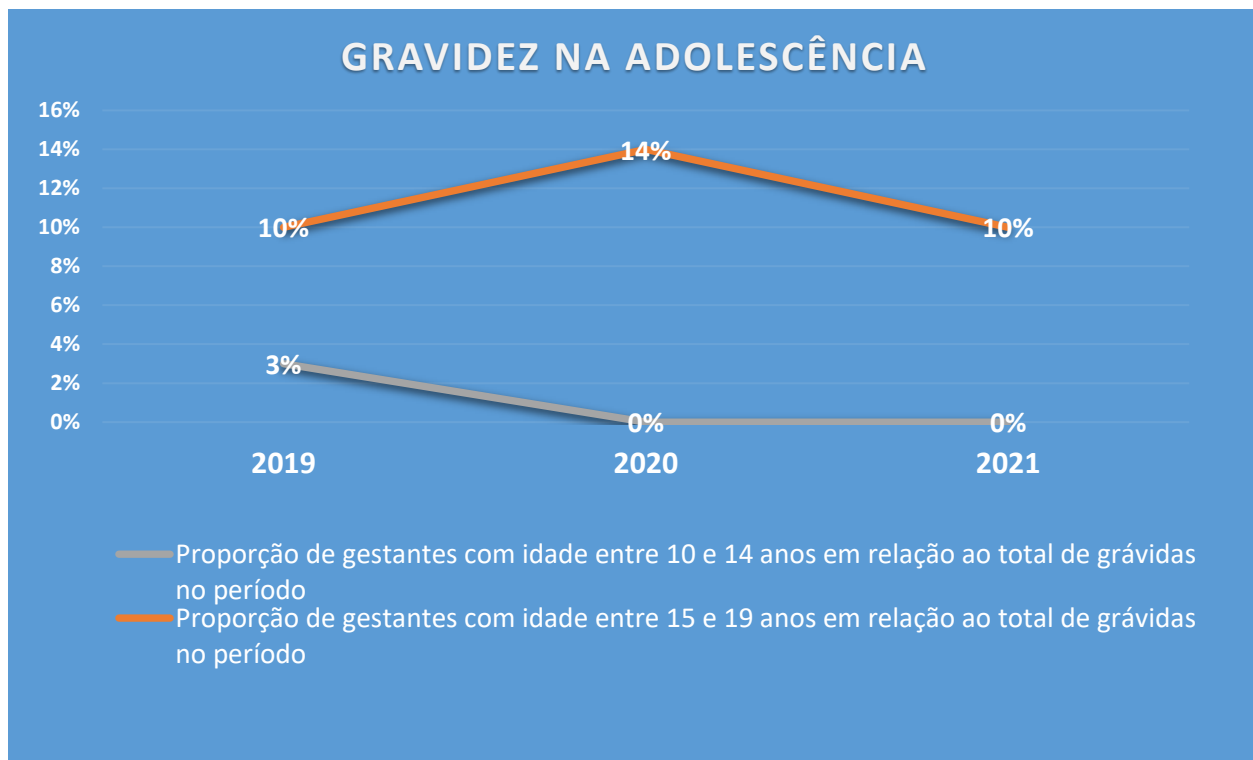
Figura 12 – Informações de desnutrição e Obesidade



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

No município de Santana dos Garrotes – PB o gráfico abaixo nos apresenta informações de gravidez na adolescência, gestante com idade entre 10 e 14 anos grávida durante o ano de 2019 a taxa foi de 3%, não houve incidência de 2020 a 2021, já entre a idade de 15 e 19 temos a taxa de 10% no ano de 2019, 14% no ano de 2020 e de 10% no ano de 2021 em relação ao total de grávidas no período.

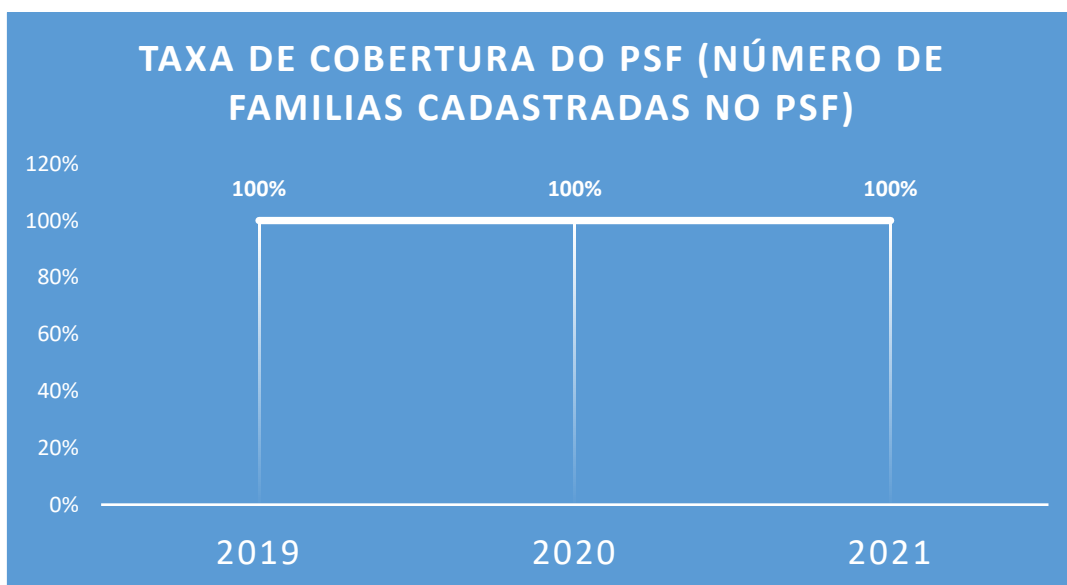
Figura 13 – Percentual de gravidez na adolescência



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

A taxa de cobertura do PSF referente ao número de famílias cadastradas no município de Santana dos Garrotes – PB foi de 100% nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme gráfico abaixo:

Figura 14 – Taxa de cobertura do PSF



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, ano 2023.

3.6 Educação

O IDHM Educação é composto por cinco indicadores. Quatro deles se referem ao fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade. O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta. A dimensão Educação, além de ser uma das três dimensões do IDHM, faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade.

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 95,53%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentando os anos finais do ensino fundamental, era de 75,09%. A proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 45,04%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 22,22%.

Figura 15 – Adequação idade-série de Santana dos Garrotes - PB

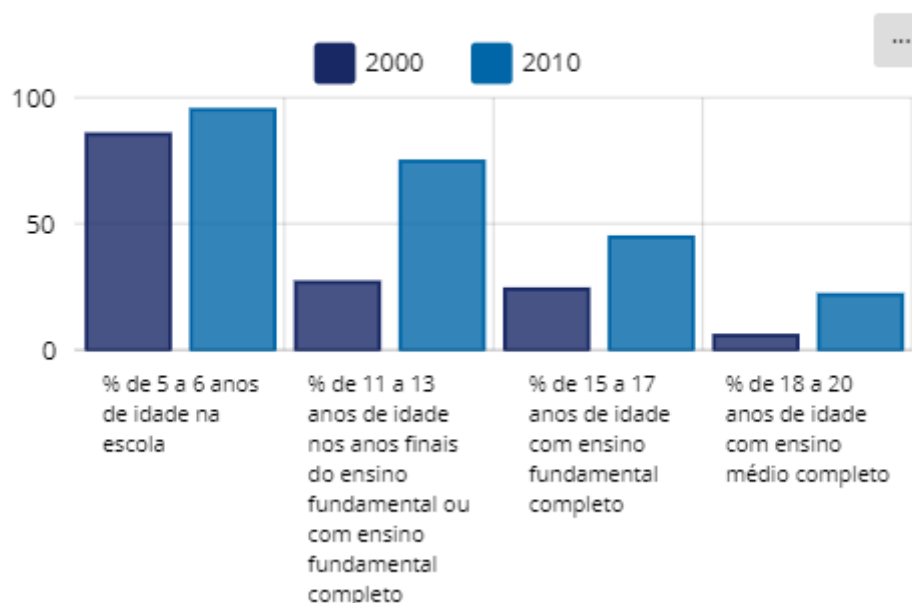
ADEQUAÇÃO IDADE-SÉRIE EM 2010



Fonte: Atlas Brasil 2023

Figura 16 – Fluxo escolar por faixa etária de Santana dos Garrotes - PB

Fluxo escolar por faixa etária no município - Santana dos Garrotes/PB - 2000 e 2010



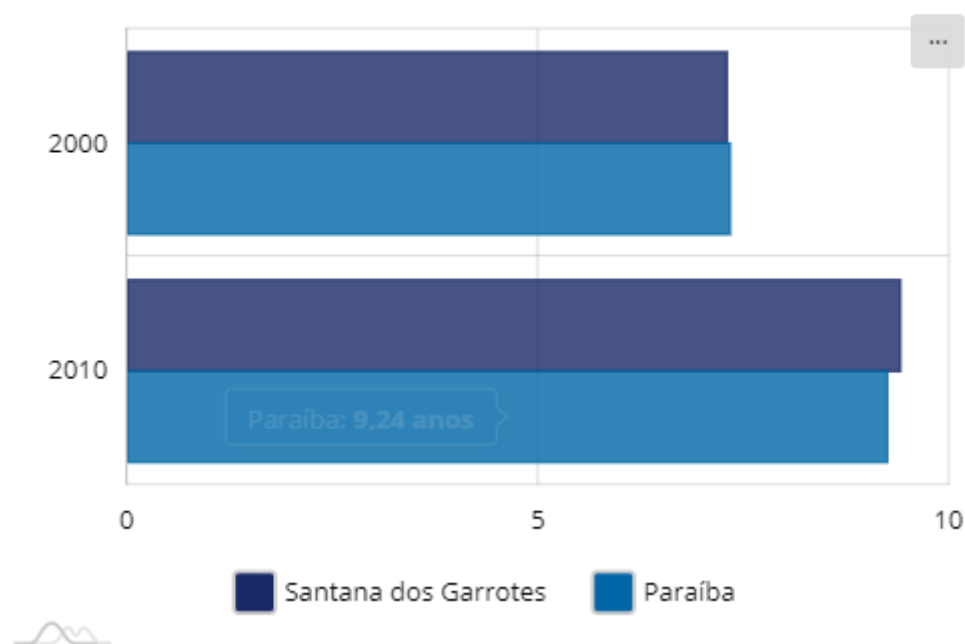
Fonte: Atlas Brasil, 2023.

O indicador Expectativa de anos de estudo sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, ele indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência terá completado ao atingir a idade de 18 anos.

No município, esse indicador registrou 7,29 anos, em 2000, e 9,40 anos, em 2010, enquanto na UF registrou 7,33 anos e 9,24 anos, respectivamente.

Figura 17 – Expectativa de anos de estudo de Santana dos Garrotes – PB

Expectativa de anos de estudo no município - Santana dos Garrotes/PB - e na UF - Paraíba - 2000 e 2010



Fonte: Atlas Brasil, 2023.

Figura 18 – Outros indicadores de educação de Santana dos Garrotes – PB

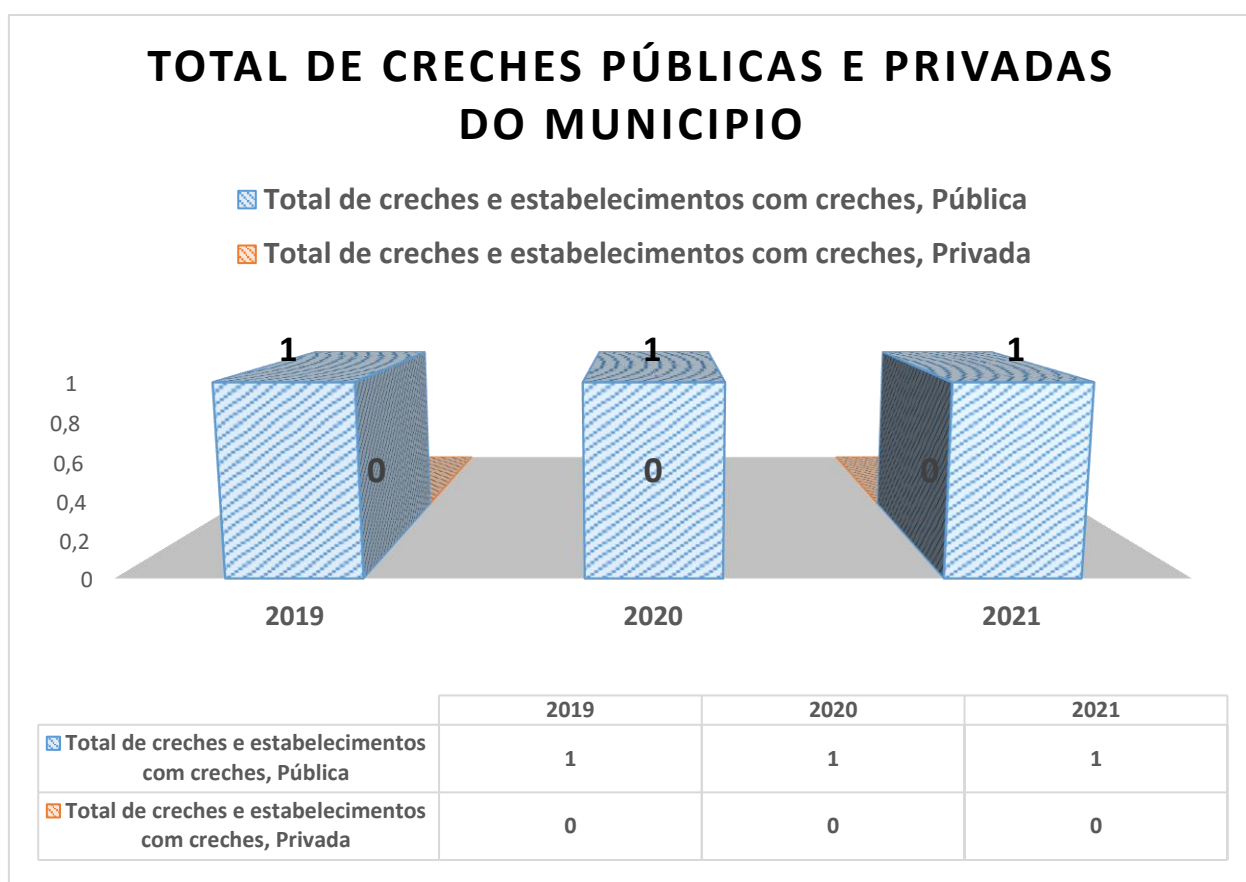
 Outros indicadores de educação, por sexo e cor, calculados com base nos registros do Ministério da Educação - Santana dos Garrotes/PB - 2016 e 2017						
Indicadores de Registros Administrativos	Total	Total	Negros	Brancos	Mulheres	Homens
	2016	2017	2017	2017	2017	2017
Taxa de Distorção Idade-Série no médio	45,10	47,50	-	-	-	-
Taxa de evasão no ensino fundamental	6,20	7,80	-	-	-	-
IDEB anos finais do ensino fundamental	2,70	4,00	-	-	-	-
IDEB anos iniciais do ensino fundamental	4,00	4,00	-	-	-	-
% de alunos do ensino fundamental em escolas com I...	76,82	38,42	37,47	33,25	38,83	38,07
% de alunos do ensino fundamental em escolas com I...	64,55	62,69	53,79	71,28	63,12	62,31
% de alunos do ensino médio em escolas com laborat...	100,00	100,00	100,00	100,00	-	-
% de alunos do ensino médio em escolas com internet	100,00	100,00	100,00	100,00	-	-

Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censo Escolar - INEP (2016 e 2017).

Fonte: Atlas Brasil, 2023.

Conforme apresenta o gráfico abaixo o município de Santana dos Garrotes – PB possuiu um total de apenas 01 creche pública entre os anos de 2019 e 2021:

Figura 19 – Total de creches públicas e privadas

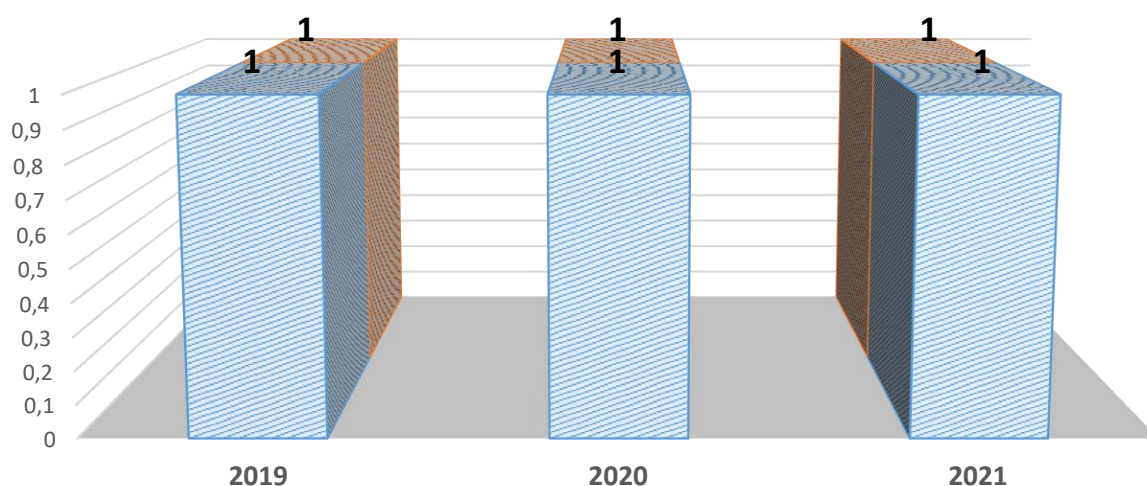


Fonte: Secretaria Municipal de Educação, ano 2023.

O gráfico abaixo informa que o município de Santana dos Garrotes – PB possuiu entre os anos de 2019 a 2021 um total de 01 Instituição de Ensino de Pré Escola Pública e 01 privada:

Figura 20 – Total de instituições de pré escola na zona urbana e zona rural

NÚMEROS DE INSTITUIÇÕES DE PRÉ ESCOLA PÚBLICAS E PRIVADAS MUNICIPAIS

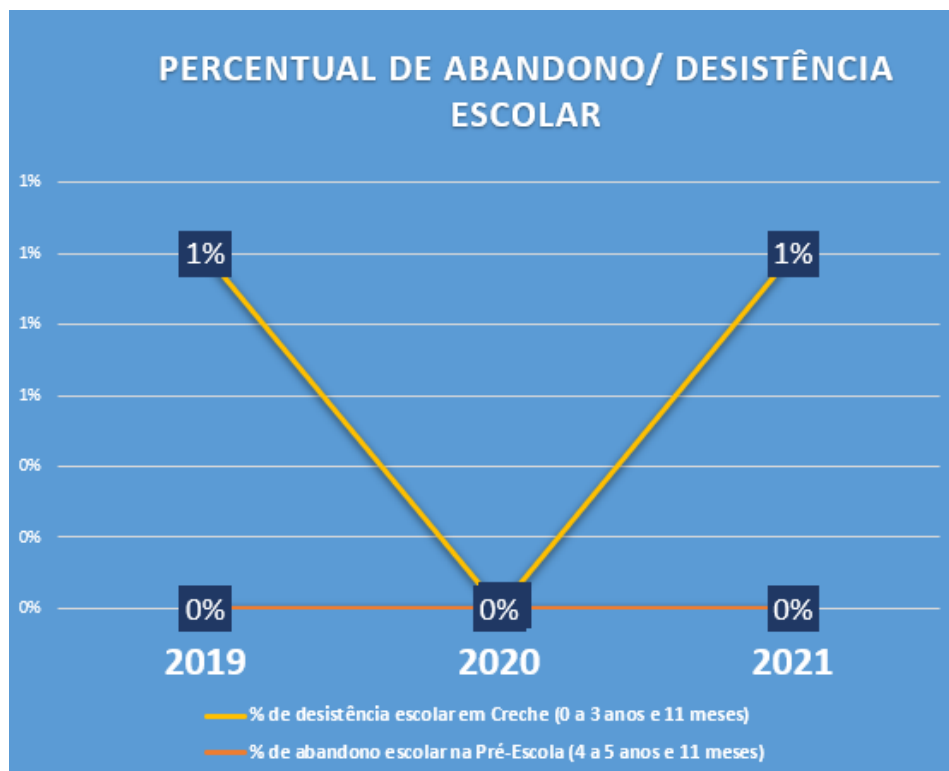


	2019	2020	2021
 Total de Instituições de educação infantil públicas de pré-escolal	1	1	1
 Total de Instituições privadas de pré-escola	1	1	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, ano 2023.

Podemos perceber com dados do gráfico abaixo que no município de Santana dos Garrotes – PB não houve abandono/desistência escolar entre os anos de 2019 a 2021 na Educação Infantil, já em creche houve a taxa de 1% em 2019, nenhuma em 2020 e 1% em 2020:

Figura 21 – Percentual de abandono/desistência escolar



Fonte: Secretaria Municipal de Educação, ano 2023.

O gráfico abaixo nos apresenta que do ano de 2019 a 2021 existiam 24 professores atuantes na Educação Infantil no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 22 – Números de professores existentes na educação infantil municipal

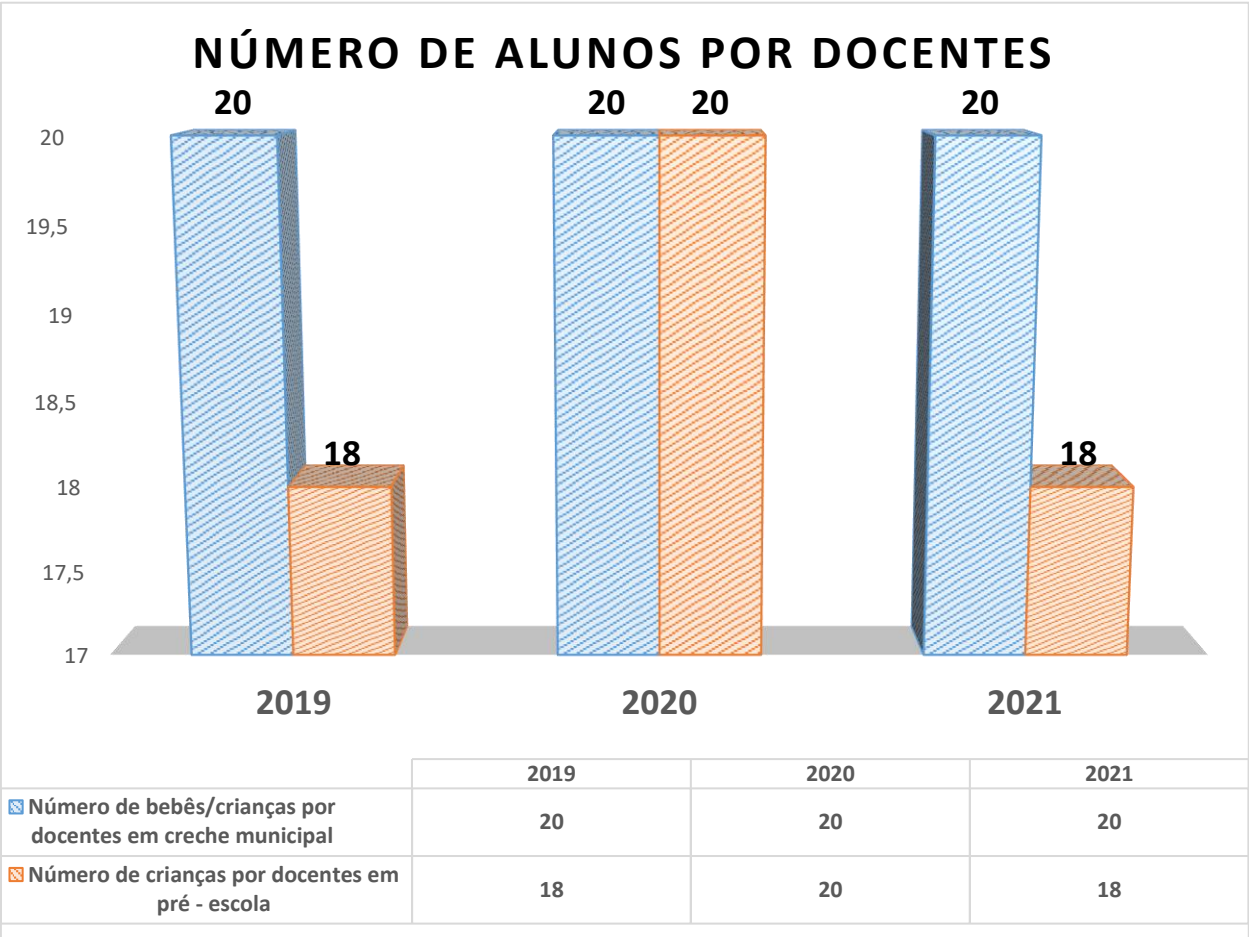


Fonte: Secretaria Municipal de Educação, ano 2023.

O gráfico abaixo nos apresenta o número de bebês/crianças por docentes em creches municipais, sendo 205 nos anos de 2019 a 2021, já o número de crianças em

pré escola por docentes foi de 18 em 2019, 20 em 2020 e 18 em 2021 no município de Santana dos Garrotes – PB:

Figura 23 – Total de números de alunos por docentes



Fonte: Secretaria Municipal de Educação, ano 2023.

3.7.1. Famílias e Pessoas cadastradas no Cadastro Único

O Cadastro Único é uma importante ferramenta para os programas sociais do Governo Federal. Trata-se de um instrumento que têm por objetivo incluir socialmente as famílias brasileiras de baixa renda. Por meio da base de dados contida no Cadastro Único, é possível identificar quais são as necessidades dos mais pobres e vulneráveis, suas características e onde estão localizados.

Para o Cadastro Único, as famílias de baixa renda são aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos no total.

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, assim ele permite conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas em cada território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações.

Os dados contidos no Cadastro Único são sigilosos. Dessa forma, podem ser utilizados somente como indicadores de fundamentação na elaboração de políticas públicas que visem reduzir as vulnerabilidades sociais das famílias cadastradas e a realização de estudos e pesquisas.

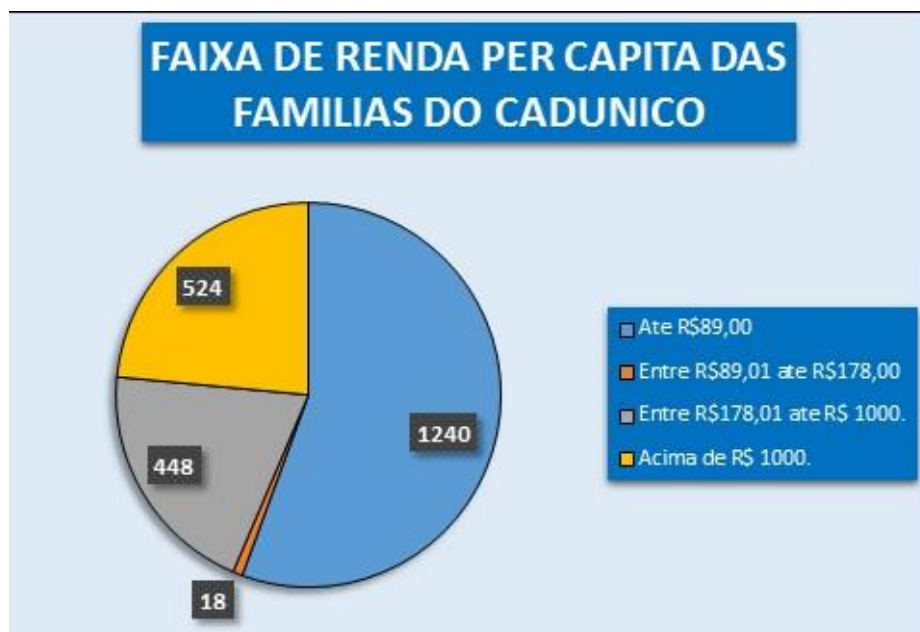
Podemos observar conforme figura abaixo no município de Santana dos Garrotes– PB até setembro de 2023 existiam 2.230 famílias inscritas no cadastro Único, sendo destas 1.323 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e 907 famílias não beneficiárias.

Figura 24 – Quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único x PBF



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

Figura 25 – Faixa de renda per capita das famílias cadastradas no Cadastro Único

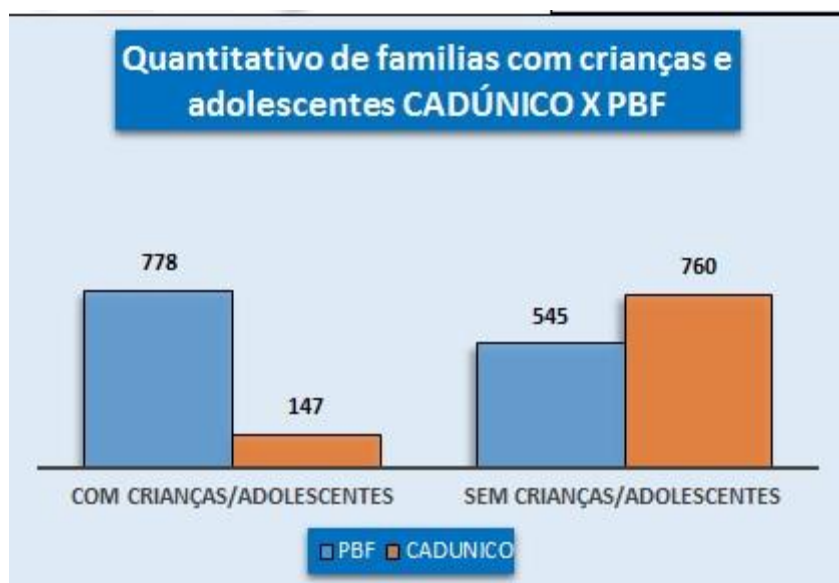


Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

Os dados contidos no Cadastro Único mostram que 1.240 das famílias cadastradas possuem renda per capita até R\$ 89,00 reais, 18 possui renda per capita entre R\$ 89,01 até R\$ 178,00 reais, 448 entre R\$ 178,01 até R\$ 1.000,00 meio salário e 524 acima de R\$ 1.000,00 salário, conforme mostra figura acima.

Com relação ao quantitativo de famílias com crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Único podemos perceber que 778 famílias beneficiárias do PBF possuem crianças/adolescentes em sua composição e 545 famílias beneficiárias não possuem. Das famílias que não são beneficiárias do PBF 147 possuem crianças/adolescentes em sua composição e 760 não possuem, conforme figura abaixo:

Figura 26 – Quantitativo de famílias com crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

Percebe-se pela figura abaixo que a maioria das crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Santana dos Garrotes – PB são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

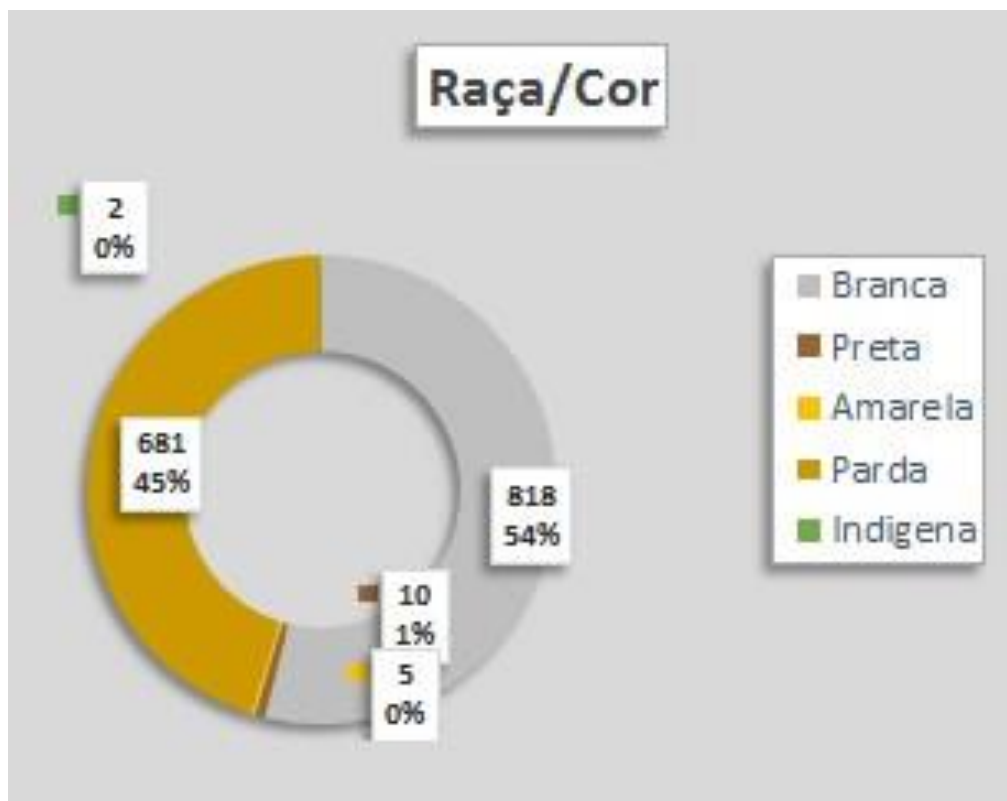
Figura 27 – Quantitativo de usuários do SCFV cadastrados no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A maioria das crianças e/ou adolescentes cadastrados foram declarados de cor/raça branca totalizando 818 um total de 54%, seguido por parda 681 representando 45%, 10 preta num total de 1%, e 05 amarela não houve declaração de pessoa indígena.

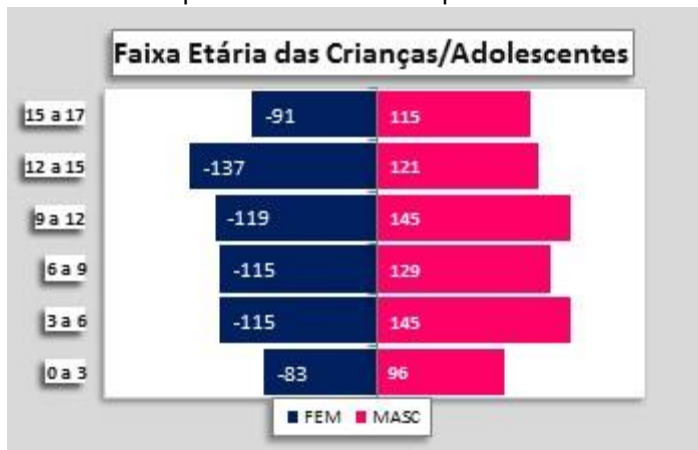
Figura 28 – Total de crianças e/ou adolescentes por raça/cor cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

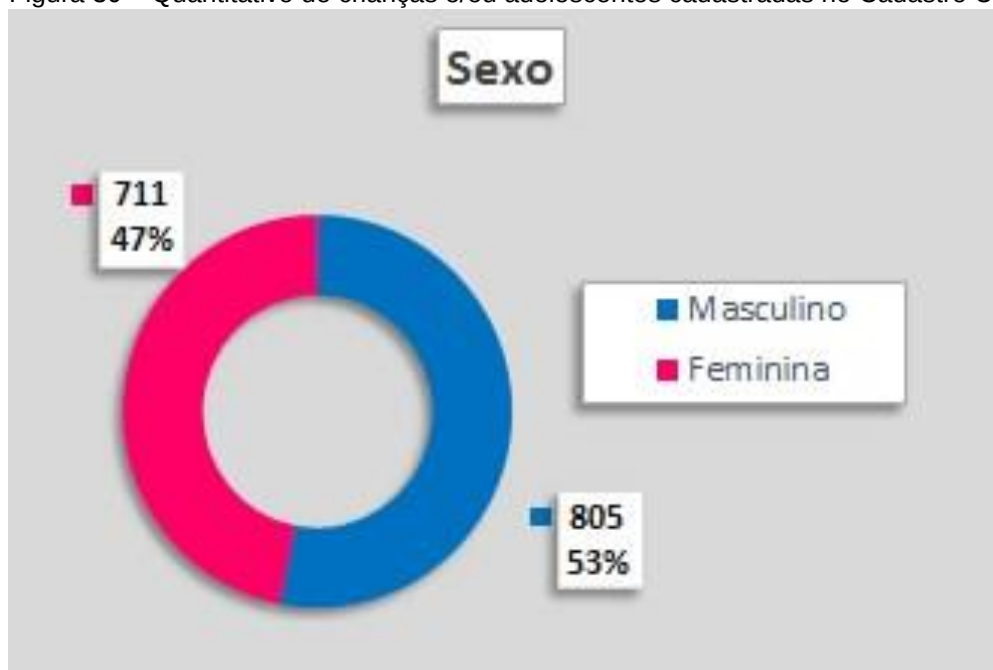
A maior de crianças e/ou adolescentes cadastradas estão nas faixas etárias de 9 a 12 anos, já a menor parte cadastrada está entre a faixa etária de 0 a 3 anos.

Figura 29 – Faixa etárias das pessoas cadastradas por sexo no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

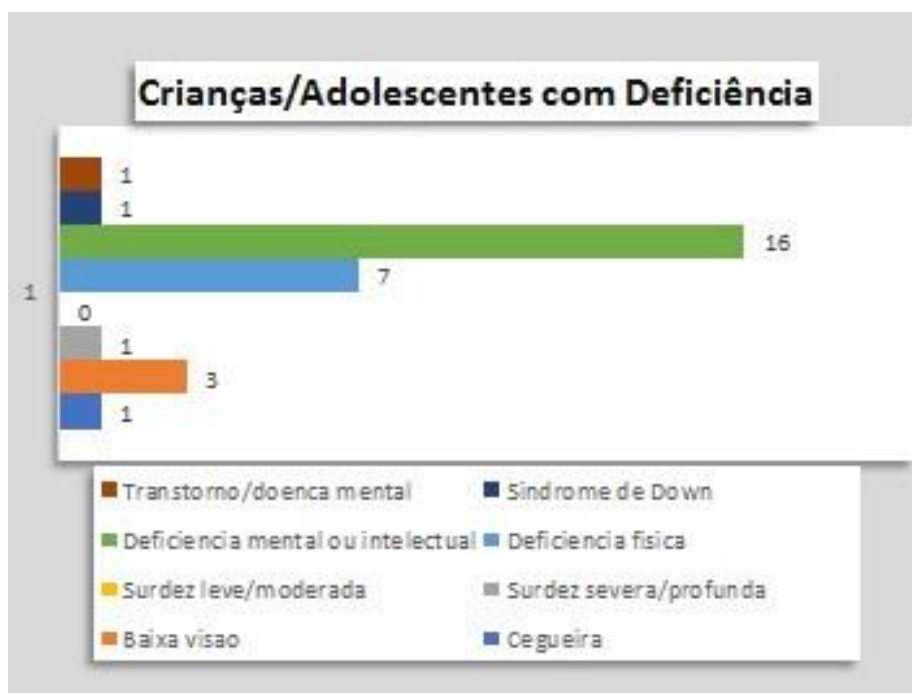
Figura 30 – Quantitativo de crianças e/ou adolescentes cadastradas no Cadastro Único por sexo



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

O Cadastro Único nos mostra o total de crianças e/ou adolescentes com deficiência tendo o maior índice de 16 com Deficiência Mental ou Intelectual, 07 com Deficiência Física, seguido de 07 com Deficiência, 02 com Transtorno/Doença Mental, 02 com Surdez Severa/Profunda, e por fim 01 com Síndrome De Down.

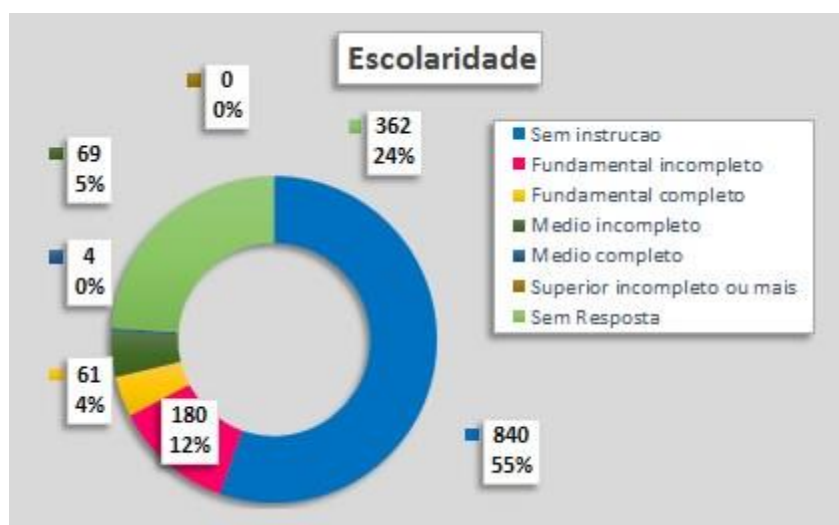
Figura 31 – Total de crianças e/ou adolescentes com deficiência cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 setembro de 2023.

Com relação a escolaridade, as crianças/ ou adolescentes cadastrados possui fundamental incompleto totalizando 180 representando 12% do total, seguido de 69 sendo 5% do total com ensino médio incompleto, 61 num total de 4% com ensino fundamental completo 362 sem resposta, 840 sem instrução, conforme figura abaixo:

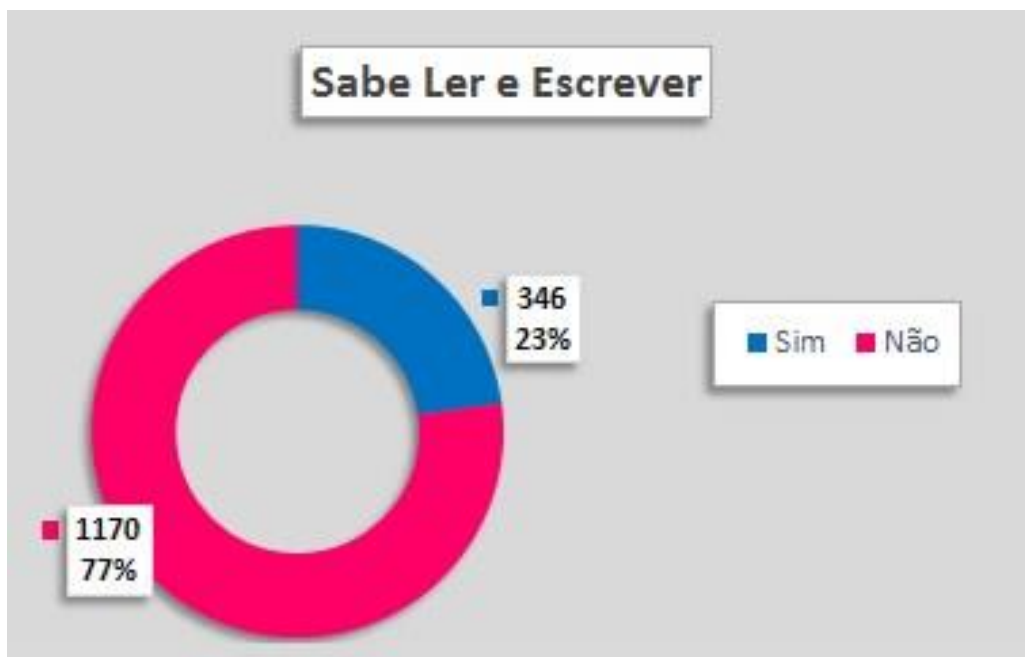
Figura 32 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A figura abaixo nos apresenta que no município de Santana dos Garrotes – PB 1.170 crianças/ou adolescentes não sabem ler e escrever e 346 sabem ler e escrever:

Figura 33 – Escolaridade de criança/ ou adolescente cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A figura abaixo apresenta o ano em que as crianças e/ou adolescentes estão frequentando, podemos perceber que a maioria 760 frequentam o ensino fundamental regular (duração de 09 anos).

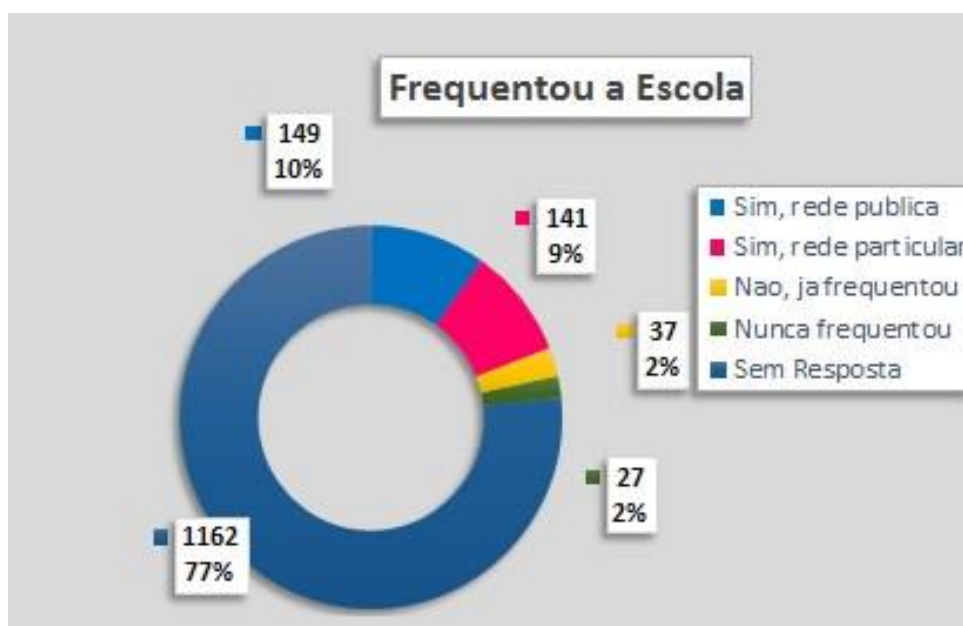
Figura 34 – Ano/série que crianças/ou adolescentes frequentam cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

A figura abaixo apresenta o total de crianças/ ou adolescente que já frequentaram a escola, podemos perceber que 149 já frequentaram a rede pública, 37 nunca frequentou, 141 já frequentaram a rede particular, 1.162 estão sem resposta:

Figura 35 – Crianças/ou adolescentes que já frequentaram a escola cadastradas no Cadastro Único



Fonte: SIGPBF/CECADS 2.0 – setembro de 2023.

3.7 Serviços e Equipamentos Públicos das Secretarias Municipais e Estadual

3.7.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes - PB

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes - PB é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função desenvolver a política de desenvolvimento social e gerenciar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de promoções a valorização humana e a garantia de direitos a cidadania.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e

em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

Quadro 01 - Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Programa e Projetos

Tipo de Serviço	Número de Unidades	Meta Pactuada
PAIF- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e Idosos.	01	180
Programa Primeira Infância no SUAS	Não se aplica	200

Fonte: Plano de Ação, 2022.

Os serviços da Proteção Social Básica são ofertados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é a unidade pública da assistência social, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços e programas de abrangência desses centros.

Quadro 02 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, oferecidos e seus quantitativos

Equipamento	Serviços e Programas oferecidos	Público Alvo	Quantidade	
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	PAIF – Serviço de Atenção Integral às Famílias	Famílias em vulnerabilidade Social	364 famílias em acompanhamento	
	SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças de 6 a 11 anos	66	TOTAL SCFV 162
		Adolescentes de 12 a 17 anos	96	

Fonte: Dados da Vigilância Socioassistencial/SEMAS/PMSG/PB – Ref. 09/2023.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes

para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitantes serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante. Assim, novos campeões serão criados e a luta pelo desenvolvimento social será vencida.

Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família.

Publico Alvo:

- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias;
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

A figura abaixo nos apresenta que no mês de agosto de 2023 170 famílias foram visitadas, destas 15 são gestantes e 161 crianças de 0 a 36 meses, totalizando no mês de referência 648 visitas domiciliares.

Figura 36 – Quantitativo Programa Criança Feliz



Fonte: Sistema EPC – Santana dos Garrotes/PB – Ref. 08/2023.

3.7.2 Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

A secretaria de Educação é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função organizar, coordenar e realizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à política educacional do município, observando a legislação em vigor e as metas a serem alcançadas. Também é responsável pela qualidade do ensino e o crescimento e formação de cidadãos.

Quadro 03 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual

Equipamento	Quantidade	Localização
Escola Estadual de Ensino Médio	02	Zona Urbana
Escola Municipal de Ensino Fundamental	05	Zona Rural
Escola Municipal de Ensino Fundamental	01	Zona Urbana
Creche	01	Zona Urbana

Fonte: SME, 2023

3.7.3 Secretaria Municipal de Saúde

A secretaria de Saúde é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função gerenciar o Sistema Único de Saúde (SUS), na área georeferencial do município e promover ações relacionadas aos serviços de saúde e atendimento à população.

Quadro 04 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde

Equipamento	Quantidade	Abrangência
Unidade Básica de Saúde da Família	02	Zona Urbana
Unidade Básica de Saúde da Família	03	Zona Rural
Centro de atendimento especializado	02	Zona Urbana
Academia de Saúde	01	Zona Urbana

Fonte: SMS, 2023.

3.7.4 Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

A secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função organizar, coordenar e realizar o desenvolvimento de atividades relacionadas à política cultural do município, com base

em plano e decisões estabelecidas por conselhos que trabalham integrados a secretaria. Também é responsável pela execução competições e atividades artísticas e folclóricas, incluindo, eventos inseridos no calendário turístico.

Quadro 05 – Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo

Equipamento	Quantidade	Abrangência
Ginásio Esportivo Estadual	02	Zona Urbana
Ginásio Esportivo Municipal	01	Zona Urbana
Quadra Esportiva Municipal	01	Zona Rural
Quadra Municipal de Areia	00	Zona Urbana
Estádio Municipal de Futebol	00	Zona Urbana
Biblioteca Municipal	01	Zona Urbana
Praças	02	Zona Urbana
Praças	04	Zona Rural

Fonte: SMCDT, 2023.

3.7.5 Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos de crianças e adolescentes, constam:

Quadro 06 – Sistema de Garantia de Direitos

Sistema de Garantia de Direitos
Conselho Tutelar
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Educação
Delegacia de Polícia Civil
Destacamento de Polícia Militar.
Poder Judiciário – sede da Comarca em Piancó
Ministério Público Estadual – sede da comarca de Piancó
Defensoria Pública – sede da Comarca de Piancó
CREAS Regional de Olho D'água

Fonte:

PMSG/PB

4. EIXOS NORTEADORES

O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Santana dos Garrotes - PB segue os eixos norteadores orientados pelo CONANDA. Assim, a seguir estão relacionados e explicados cada um dos cinco eixos norteadores que embasaram a elaboração do Plano. Após a explicação de cada um dos eixos, estão elencadas as diretrizes do CONANDA relacionadas a cada eixo.

4.1 Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes e Proteção e Defesa dos Direitos (Eixo 1 e 2)

Os eixos 1 e 2 estão relacionados de maneira conjunta pois são complementares, uma vez que é muito difícil falarmos de promoção dos direitos das crianças e adolescentes em separado da necessidade de proteção e defesa dos mesmos.

Os Direitos das Crianças e Adolescentes estão garantidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, cabe a sociedade, ao Estado e as famílias assegurá-los e promover-los, sempre enxergando as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em pleno desenvolvimento. Dentro dessa perspectiva, o atendimento a esses públicos é sempre prioritário e multifacetário, envolvendo diversas áreas: saúde, educação, segurança, acolhimento, cultura, lazer, entre outras.

Conforme a Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 19 de abril de 2006:

“Art. 1º - O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.”

É dentro desse contexto que o conceito de Proteção Integral passa a fazer sentido e se estabelece como objetivo primeiro do Sistema de Garantia de Direitos para a infância e adolescência, destacando-se a relevância dos Conselhos Municipais e de Direitos na elaboração e supervisão de políticas para a infância e adolescência.

4.1.1 Diretrizes do CONANDA relacionadas aos eixos 1 e 2:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Diretriz 05 — Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

4.2 Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

Sendo sujeitos com direitos assegurados, a Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem que as crianças e adolescentes devem participar ativamente das decisões que os envolve. Assim, todos têm o direito a opinar e manifestar seus desejos, anseios e percepções. Principalmente em situações que os envolve diretamente, é extremamente importante abrir e garantir espaço para a participação das crianças e adolescentes. Dentro desse contexto, destaca-se o envolvimento nos Conselhos Municipais e Grêmios Escolares.

Não menos importante, esse tipo de participação configura-se como um importante treino para que no futuro essas crianças e adolescentes se estabeleçam como cidadãos ativos e conscientes de seus direitos e deveres.

4.2.1 Diretriz do CONANDA relacionada ao eixo 3:

Diretriz 06 — Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

4.3 Controle Social da Efetivação dos Direitos

É dever da sociedade de forma ampla assegurar que os Direitos das Crianças e Adolescentes sejam garantidos e estejam em conformidade com as reais necessidades de cada município. Dentro desse contexto, destaca-se a importância dos Conselhos Municipais e de Direitos, que envolvem órgãos governamentais e não governamentais, além da participação da sociedade civil.

4.3.1 Diretriz do CONANDA relacionada ao eixo 4:

Diretriz 07 — Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

4.4 Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

A Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes refere-se a um conjunto de ações direcionadas ao fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, à coordenação e ao financiamento da política. (PARANÁ, 2013)

4.4.1 Diretrizes do CONANDA relacionadas ao eixo 5:

Diretriz 08 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e co-responsabilidade dos três níveis de governo.

Diretriz 09 — Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Diretriz 10 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Diretriz 11 — Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Diretriz 12 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

5. PLANO DE AÇÃO EIXOS NORTEADORES

Quadro 07 - EIXO 1- Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

EIXO 1- PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 01 - PROMOÇÃO DA CULTURA DO RESPEITO E DA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO, CONSIDERADA AS CONDIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS DIVERSIDADES DE GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CULTURAL, ÉTNICO-RACIAL, RELIGIOSA, GERACIONAL, TERRITORIAL, DE NACIONALIDADE E DE OPÇÃO POLÍTICA.

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
1.1 Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania	1. Organizar eventos e fóruns em Rede, envolvendo diferentes órgãos (governamentais e não governamentais) para promoção dos direitos das crianças e adolescentes e estabelecimento da prioridade à infância e adolescência como diretriz municipal	CMDCA, Poder Executivo Municipal e demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos	1 a 3 anos de vigência do Plano
	2. Realizar ações em Rede para promoção dos direitos das crianças e adolescentes, inclusive em ambientes não institucionais, levando as ações aos diferentes bairros do município, centros comunitários e escolas, de modo a interagir com a sociedade civil	CMDCA, Poder Executivo Municipal e Redes Locais	1 a 3 anos de vigência do Plano
1.2 Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente	1. Garantir que sejam realizadas atividades com as famílias das crianças e adolescentes, a fim de transmitir informações sobre a importância da proteção integral e dos direitos humanos	CMDCA e CMAS	1 a 3 anos de vigência do Plano
1.3 Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária	1. Ampliar as atividades oferecidas pelo SCFV para crianças de 0 a 6 anos e tornar as atividades oferecidas aos adolescentes (14 a 18 anos) mais atrativas para eles, de modo a garantir a sua participação	SEMAS, CRAS	1 a 3 anos de vigência do Plano
	2. Estimular a participação das famílias nas atividades do SCFV	SEMAS, CRAS	1 a 3 anos de vigência do Plano
	3. Tornar o CRAS um espaço mais atrativo para os pais, crianças e adolescentes.	Poder Executivo Municipal / SEMAS, CRAS	1 a 3 anos de vigência do Plano

	4. Oferecer oficinas sobre prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes para as famílias atendidas	SEMAS, CRAS	1 a 3 anos de vigência do Plano
1.4 Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento	1. Desenvolver ações em Rede (articulando diferentes órgãos, serviços, programas e entidades) com foco na prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal, CMDCA, Órgãos Públicos, Representativos e Sociedade Civil	1 a 3 anos de vigência para implementação. Processo contínuo.
	2. Capacitar os profissionais da Rede de Atendimento à Infância e Adolescência no âmbito da prevenção de todas as violências e acidentes com crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal, CMDCA Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Conselhos afins.	1 a 3 anos de vigência para implementação. Processo contínuo.
1.5 Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino médio e superior	1. Garantir a participação de técnicos e servidores de entidades, docentes e coordenadores em fóruns e eventos de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	Secretaria da Educação	Até 2 anos de vigência do Plano
	2. Aproximar as entidades e instituições de ensino do CMDCA, inclusive estabelecendo parcerias para capacitação das equipes sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes	CMDCA e instituições	1 a 3 anos de vigência do Plano
	3. Sensibilizar os docentes e coordenadores de cursos e escolas quanto a importância dessa temática	Conselho Municipal da Educação e CMDCA	Até 1 ano de vigência do Plano
1.6 Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes	1. Incluir temas relacionados à sustentabilidade socioambiental nas atividades organizadas pela Rede de Atendimento à Infância e Adolescência	CMDCA e Rede de Atendimento	1 a 3 anos de vigência do Plano

DIRETRIZ 02 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE QUE GARANTAM OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS E CONTEMPLAM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES, AFIRMAÇÃO DA DIVERSIDADE COM PROMOÇÃO DA EQUIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
2.1 Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico	1. Realizar ações de conscientização para concretização quanto às leis relacionadas ao emprego de adolescentes	CMDCA, Poder Executivo Municipal e Comércio Local	1 a 3 anos de vigência do Plano
	2. Conscientizar a população sobre a necessidade da erradicação de qualquer forma de trabalho infantil	CMDCA, SEMAS	Até 1 ano de vigência do Plano
2.2 Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre Poder Executivo Municipal e sociedade, com justiça social	1. Qualificar as informações do CadÚnico, de modo a obter um cadastro atualizado das famílias em situação de maior vulnerabilidade social	SEMAS	Até 2 anos de vigência do Plano
	2. Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica	SEMAS	1 a 3 anos de vigência do Plano
2.3 Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional	1. Assegurar o acesso às cestas básicas quando constatada a situação de insegurança alimentar e Nutricional	SEMAS e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	2. Implantar Hortas Comunitárias nas Escolas para o oferecimento de alimentação, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade social	SEMAS, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Poder Executivo Municipal	Até 3 anos de vigência para implementação. Processo contínuo.
	3. Estabelecer parcerias entre as Unidades de Gestão de Ensino, Saúde e Esportes e Lazer e Diretoria de Ensino, para pesagem e exame médico anual das crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 1 ano de vigência do Plano
	4. Conscientizar crianças, adolescentes e responsáveis sobre alimentação saudável e combate ao sobrepeso e obesidade	Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino e Poder Executivo Municipal	Até 3 anos de vigência do Plano
	1. Realizar a Busca ativa continuada de famílias em situação de vulnerabilidade social	Poder Executivo Municipal e SEMAS	Até 2 anos de vigência do Plano

2.4 Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social	2. Ampliar o número de oficinas, especialmente para crianças e adolescentes, realizando parcerias com as demais secretarias para suprir as demandas de atendimento.	Rede de Proteção Social, Secretaria de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, SEMAS e CMDCA	Até 1 ano de vigência do Plano
	3. Fortalecer os serviços de atendimento e acompanhamento às famílias, especialmente aquelas consideradas como prioridade (BPC e BF)	SEMAS e Rede de Proteção Social	Até 5 anos de vigência do Plano
2.5 – Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias	1. Realizar em parceria com a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano da Paraíba para realizar mutirões para emissão de registro civil e a documentação básica	SEMAS, Rede de Proteção Social e SEDH/PBI	Até 5 anos de vigência do Plano
2.6 Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância	1. Cadastrar e realizar mapeamento online da demanda por creches no município	Poder Executivo Municipal, Secretaria e Conselho de Educação	Até 3 anos de vigência do Plano
2.7 Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias	1. Aumentar atendimentos especializados no SUS de crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal e Secretaria de Saúde	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Garantir a realização de exames por meio do SUS de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente	Poder Executivo Municipal e Secretaria de Saúde	Até 3 anos de vigência do Plano
	3. Realizar ações preventivas no âmbito de álcool, drogas e sexualidade	Poder Executivo Municipal e Rede de Proteção e Garantia de Direitos	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	4. Ampliar e fortalecer atendimento especializado voltado para adolescentes usuários de drogas	Secretaria de Saúde	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	5. Garantir atendimento em saúde para crianças e adolescentes em situação de acolhimento, especialmente psicossocial	Poder Executivo Municipal e Secretaria de Saúde	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	6. Ampliar as equipes multidisciplinares para atendimento de crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal e Secretaria de Saúde	Até 2 anos de vigência do Plano
2.8 Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica,	1. Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos educandos assegurando a expansão da oferta de educação integral	Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação	Até 4 anos de vigência do Plano

expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.			
2.10 Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da educação básica	1. Garantir articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado	Poder Executivo Municipal, Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares de ensino regular (adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento do potencial cognitivo, emocional e social dos estudantes)	Poder Executivo Municipal, Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino	Até 3 anos de vigência do Plano
	3. Ampliar e fortalecer parcerias com as entidades que atendem crianças e adolescentes com deficiência, inclusive paracapacitação da equipe técnica e corpo docente das escolas	Poder Executivo Municipal, Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino	Até 3 anos de vigência do Plano
2.11 Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento	1. Ampliar o acesso à internet dos alunos de escolas municipais e estaduais	Poder Executivo Municipal, Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino	Até 5 anos de vigência do Plano
	2. Discutir com os estudantes sobre o acesso e uso da internet de forma correta, visando a não violação de direitos e proteção dos usuários	Poder Executivo Municipal, Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino	Até 3 anos de vigência do Plano
2.12 Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente	1. Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes, em consonância com as demandas do mercado e áreas de atuação de interesse dos jovens, especialmente para adolescentes advindos de situações de maior vulnerabilidade social e MSE	Poder Executivo Municipal, Secretaria da Educação Estadual e Entidades privadas	Até 3 anos de vigência do Plano
2.13 Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei	1. Realizar campanhas e parcerias com as associações comerciais, industriais e empresas, buscando a ampliação de vagas para jovens aprendizes, especialmente para adolescentes advindos de situações de maior vulnerabilidade social, MSE e adolescentes com deficiência	Poder Executivo Municipal, CMDCA, Representantes do Empresariado e Ministério do Trabalho	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Estabelecer parcerias com o Ministério do Trabalho para garantir que as	CMDCA e Poder Executivo	Até 3 anos de vigência

nº 10.097/00	empresas locais estejam em conformidade com a Lei do Aprendiz	Municipal	do Plano
2.14 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo	1. Implantar ações e atividades culturais através de oficinas realizadas nos diferentes bairros	Secretaria de Cultura e Artes, Poder Executivo Municipal, CMDCA e Sociedade Civil	Até 2 anos de vigência do Plano
2.15 Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências	1. Ampliar e descentralizar as atividades esportivas e de lazer	Poder Executivo Municipal, CMDCA e Gestão de Educação e Esportes	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Garantir que todas as Quadras esportivas tenham atividades continuadas e monitoradas por equipes de educadores esportivos	Poder Executivo Municipal e Unidade de Gestão de Esportes	Até 3 anos de vigência do Plano
	3. . Ampliar e/ou Reformar as Quadras esportivas nos territórios de maior vulnerabilidade social	Poder Executivo Municipal e Unidade de Gestão de Esportes	Até 5 anos de vigência do Plano
	4. Estabelecer parcerias com as comunidades para a preservação Quadras esportivas e conscientizar sobre a coresponsabilidade de preservação das mesmas	Poder Executivo Municipal, Redes Setoriais e demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos	Até 1 ano de vigência do Plano

Quadro 08 - EIXO 2- Proteção e Defesa dos Direitos

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS			
DIRETRIZ 03 - PROTEÇÃO ESPECIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SEUS DIREITOS AMEAÇADOS OU VIOLADOS, CONSIDERADAS AS CONDIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS DIVERSIDADES DE GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CULTURAL, ÉTNICO-RACIAL, RELIGIOSA, GERACIONAL, TERRITORIAL, DE NACIONALIDADE E DE OPÇÃO POLÍTICA.			
OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
3.1 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária	1. Ampliar e garantir a participação de pais, crianças e adolescentes no serviço de convivência familiar e comunitária, priorizando a escuta aos mesmos e identificando suas demandas	Poder Executivo Municipal e Rede de Proteção e demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Ampliar espaços para convivência familiar e comunitário especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade social	Poder Executivo Municipal e Rede de Proteção e demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos	Até 3 anos de vigência do Plano
3.2 Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.	1 Instituir Plano para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.	Poder Executivo Municipal e CMDCA	xxxx
3.3 Fomentar a criação de programas de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual	1. Utilizar o SIPIA para registro das violações dos direitos das crianças e adolescentes atendidas pelo Conselho Tutelar	Poder Executivo Municipal e Conselho Tutelar	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Garantir que as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual recebam atendimento de acordo com a Lei da Escuta Protegida nº 13.431/2017	Poder Executivo Municipal, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, SGD	Até 1 anos de vigência do Plano
	3. Garantir equipe de atendimento multidisciplinar, considerando também as diversidade de gênero.	Poder Executivo Municipal e Secretaria de Saúde	Até 2 anos de vigência do Plano
	4. Realizar programas e campanhas de prevenção de violências	Poder Executivo Municipal e Rede de Proteção e demais atores do sistema de garantia de Direitos	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.

		Humanos	
3.4 Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas	1. Criar programas e campanhas de prevenção continuados em todos os serviços que atendem crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal e Rede de Proteção e demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	2. Capacitar educadores envolvidos no atendimento direto às crianças e adolescentes sobre uso de drogas por crianças e adolescentes	Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino e Secretaria de Saúde	Até 3 anos de vigência do Plano
	3. Garantir atendimento especializado para crianças e adolescentes usuários de drogas	CAPS e Secretaria de Saúde	Até 1 ano de vigência do Plano
3.5 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático	1. Garantir por meio da criação de um Fórum e da elaboração do Plano da Erradicação do Trabalho Infantil a análise permanente da real situação do município	CMDCA, Rede de Proteção, demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos e Ministério Público do Trabalho	Até 2 anos de vigência do Plano
	2. Ampliar a fiscalização de crianças e adolescentes em situação de trabalho irregular	Ministério do Trabalho	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	3. Realizar campanhas de informação da Lei 10.097/00 e prevenção sobre trabalho infantil	Poder Executivo Municipal, CMDCA e Sociedade Civil	Até 3 anos de vigência do Plano
	4. Registrar e mapear as ocorrências do município	SEMAS e Vigilância Social	Até 2 anos de vigência do Plano
3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.	1. Realizar campanhas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar, Rede Sociassistencial, CMDCA	Até 1 ano de vigência do Plano
3.7 Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.	1. Produzir campanhas sobre os impactos da violência contra crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar, Rede Sociassistencial, CMDCA	Até 4 anos de vigência do Plano

3.8 Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade do atendimento	1. Estabelecer sistema de monitoramento dos fluxos de atendimento	Poder Executivo Municipal e Vigilância Social e Epidemiológica	Até 1 ano de vigência do Plano
	2. Criar Comitê Gestor para Avaliação e Monitoramento dos casos, assegurando acompanhamento e atendimento humanizado e resolutivo	Rede de Proteção	Até 1 ano de vigência do Plano
3.9 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça	1. Articular a implantação de Fórum permanente para discutir metodologias e estratégias de integração na perspectiva da justiça restaurativa das medidas socioeducativas prevista no SINASE	Poder Executivo Estadual, Poder Executivo Municipal, Secretaria Estadual de Justiça e Poder Judiciário	Até 5 anos de vigência do Plano
3.10 Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de adolescentes egressos do sistema sócio-educativo e egressos do acolhimento institucional	2. Criar programas de transferência de renda para egressos do sistema de acolhimento e do sistema socioeducativo	Poder Executivo Municipal e SEMAS	Até 5 anos de vigência do Plano
	3. Garantir inserção dos adolescentes em acolhimento no mercado de trabalho	Poder Executivo Municipal, Rede do Sistema de Garantias de Direitos e SEMAS	Até 3 anos de vigência do Plano
3.11 – Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura.	1. Produzir campanhas sobre os impactos da violência contra crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar, Rede Sociassistencial, CMDCA	Até 4 anos de vigência do Plano
	2. Oferecer oficinas sobre prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes para as famílias atendidas	Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar, Rede Sociassistencial, CMDCA	Até 4 anos de vigência do Plano

DIRETRIZ 04 – UNIVERSALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES, OBJETIVANDO A SUA ATUAÇÃO QUALIFICADA			
OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
4.1 Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA	1. Implementar sistema de gestão integrado e online	Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar e SEMAS	Até 1 ano de vigência do Plano
	2. Garantir estruturação da unidade de CT para a adequação com a legislação	CMDCA, Prefeitura Municipale SEMAS	Até 1 ano de vigência do Plano
	3. Garantir formação continuada de conselheiros	Poder Executivo Municipal, CMDCA e SEMAS	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.

**DIRETRIZ 05 – UNIVERSALIZAÇÃO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, DO ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PARA A EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS.**

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
5.1 Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes	1. Divulgar os canais de denúncia	Poder Executivo Municipal e Rede de Proteção e Garantia de direitos	Até 1 ano de vigência do Plano
	2. Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de responsabilização para o rompimento do ciclo de impunidade e para o enfrentamento de violações dos direitos de crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal e Delegacia de Defesa da Mulher	Até 1 ano de vigência do Plano

Quadro 09 - EIXO 3- Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZ 06 – FOMENTO DE ESTRATÉGIAS E MECANISMOS QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO ORGANIZADA E A EXPRESSÃO LIVRE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ESPECIAL SOBRE OS ASSUNTOS A ELES RELACIONADOS, CONSIDERANDO SUA CONDIÇÃO PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AS DIVERSIDADES DE GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CULTURAL, ÉTNICO-RACIAL, RELIGIOSA, GERACIONAL, TERRITORIAL, NACIONALIDADE E OPÇÃO POLÍTICA.

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
6.1 Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	1. Articulação com a rede de atendimento as crianças e adolescentes, para que elejam representantes que possam participar das reuniões do CMDCA, outros órgãos e conselhos principalmente ligados a cultura e ao esporte.	CMDCA e demais conselhos	Até 3 ano de vigência do Plano
	2. Envolver crianças e adolescentes em campanhas de conscientização sobre seus direitos;	Poder Executivo Municipal, Secretaria de Educação e CMDCA e Rede de proteção	Até 3 ano de vigência do Plano
	3. Criação da Câmara Mirim e divulgação nas redes sociais das reuniões.	Poder Legislativo Municipal	Até 3 ano de vigência do Plano
	4. Instituir o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes na estrutura organizacional do município.	Poder Executivo Municipal e CMDCA.	Até 3 ano de vigência do Plano
6.2 Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva	1. Garantir que todas as instituições que envolvem a criança e o adolescente tenham um espaço de escuta	Rede de Proteção e demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos	Até 3 ano de vigência do Plano
	2. Implementar fóruns, plenárias e comitês permanentes promovendo maior interação entre os adolescentes da zona urbana e rural.	Rede de Proteção e demais atores do sistema de garantia de Direitos Humanos	Até 3 ano de vigência do Plano

6.3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.	1. Promover estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre da criança e do adolescente sobre os assuntos eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento	Poder Executivo Municipal, Rede de Proteção e Sociedade Civil	Até 2 anos de vigência do Plano
--	--	---	---------------------------------

Quadro 10 - EIXO 4- Controle Social da Efetivação dos Direitos

EIXO 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS			
DIRETRIZ 07 – FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, PRIORIZANDO OS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ASSEGURANDO SEU CARÁTER PARITÁRIO, DELIBERATIVO, CONTROLADOR E A NATUREZA VINCULANTE DE SUAS DECISÕES.			
OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
7.1 Universalizar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade, com a efetiva participação de crianças e adolescentes nos conselhos	1. Garantir capacitação e a divulgação de materiais informativos, formativos e de orientação sobre os direitos e os canais de escuta e defesa das crianças e adolescentes para o público em geral e específico para a criança e o adolescente	CMDCA e SEMAS	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Efetivar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes	Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
7.2 Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos, com a efetiva participação de crianças e adolescentes nos conselhos	1. Efetivar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes	Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	2. Efetivar a participação da sociedade civil organizada nos Conselhos Direitos e órgãos relacionados	Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil	Até 1 ano de vigência do Plano

Quadro 11 - EIXO 5- Gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

EIXO 5: GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
DIRETRIZ 08 - FOMENTO E APRIMORAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FUNDAMENTADAS NOS PRINCÍPIOS DA INDIVISIBILIDADE DOS DIREITOS, DESCENTRALIZAÇÃO, INTERSETORIALIDADE, PARTICIPAÇÃO, CONTINUIDADE E CO-RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES NA ESFERA MUNICIPAL (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO).			
OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
8.1 Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação, pactuação e avaliação das responsabilidades de cada instituição de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	1. Estabelecer um canal de comunicação contínua e constante entre os órgãos e Conselhos para a implementação e avaliação das ações estipuladas no Plano	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	2. Estabelecer uma matriz de responsabilidade para orientar onde cada um vai atuar	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	1. Produzir relatório de monitoramento baseado nos indicadores e prazos previstos sobre as ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA e Poder Executivo Municipal	Durante toda a vigência do Plano
	2. Realizar avaliações de custo- benefício das políticas de criança e adolescente	CMDCA e Poder Executivo Municipal	Até 5 anos de vigência do Plano
	4. Elaborar um material de apoio (cartilha, etc.) que oriente os diversos órgãos	CMDCA	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.

DIRETRIZ 09 – EFETIVAÇÃO DA PRIORIDADE ABSOLUTA NO CICLO E NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO PARA APOLÍTICA MUNICIPAL E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, GARANTINDO QUE NÃO HAJA CORTES ORÇAMENTÁRIOS E QUE SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O DIAGNÓSTICO ATUAL.

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
9.1 Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária	1. Capacitar membros de Conselhos e organizações envolvidas sobre orçamento público para que possam indicar propostas orçamentárias para políticas da criança e adolescente	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	2. Criar uma Comissão para proposição e acompanhamento das questões orçamentárias municipais	Poder Executivo Municipal, CMDCA e Sociedade Civil	Até 1 ano de vigência do Plano
	3. Garantir a fiscalização dos recursos destinados a implementação do presente plano decenal no âmbito das diversas políticas públicas	CMDCA, Poder Executivo Municipal e demais conselhos.	Até 1 ano de vigência para implementação. Processo contínuo.
	4. Divulgar os mecanismos de prestação de contas e ferramentas de transparência quanto a aplicação dos recursos	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 1 ano de vigência do Plano
9.2 Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e de captação de recursos para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda	1. Garantir a busca de cofinanciamento de ações que atendam todas as necessidades do município no âmbito da infância e adolescência	Poder Executivo Municipal	Até 1 ano de vigência do Plano

DIRETRIZ 10 – QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
10.1 Formular e Implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leveem conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial	1. Ofertar formações continuadas para a rede de atendimento à infância e adolescência, considerando as especificidades de cada serviço	CMDCA, Escola de Governo, Secretaria de Educação e Poder Executivo Municipal	Até 1 ano de vigência do Plano
	2. Garantir a participação de membros dos Conselhos e de funcionários das instituições envolvidas nas formações continuadas	Poder Executivo Municipal, Gestores do Governo	Até 1 ano de vigência do Plano

DIRETRIZ 11 – APERFEIÇOAMENTO DE MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FACILITADO PELA ARTICULAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
11.1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.	1. Criar sistema de monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Santana dos Garrotes - PB	Poder Executivo Municipal, CMDCA	Até 3 anos de vigência do Plano
11.2 – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - Sipia, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.	1. Garantir a alimentação do Sistema de Informação para Infância e adolescência - Sipia	Poder Executivo Municipal, CMDCA	Até 3 anos de vigência do Plano
11.3 Potencializar o uso do Sistema de Informação para Infância e adolescência - Sipia com informações sobre os serviços disponíveis	1. Capacitar os responsáveis pela alimentação das informações	Poder Executivo Municipal, CMDCA e Unidades de Gestão Municipal	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Garantir a produção periódica de dados que sejam monitorados e considerados por toda a rede de atendimento à infância e adolescência para formulação de políticas públicas	Poder Executivo Municipal e Unidades de Gestão Municipal em conjunto com a UGADS	Até 1 ano de vigência do Plano
	3. Garantir a divulgação do Sistema para a população	Poder Executivo Municipal, CMDCA, Unidades de Gestão Municipal e Conselhos municipais	Até 3 anos de vigência do Plano
	4. Garantir a atualização das informações	Poder Executivo Municipal, CMDCA e SEMAS	Até 3 anos de vigência do Plano

DIRETRIZ 12 – PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, APLICADA AO PROCESSO DE FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
12.1 Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados	1. Estabelecer parcerias com organizações e universidades da região para fomentar pesquisas nessa área	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 3 anos de vigência do Plano
	2. Criar subsídios para financiar pesquisas nessa área	Poder Executivo Municipal	Até 3 anos de vigência do Plano
12.2 Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas	1. Criar premiação por meio de concurso aberto ao público de reconhecimento de práticas inovadoras e exitosas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 7 anos de vigência do Plano
12.3 Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes	1. Realizar seminários nacionais e internacionais para difusão de conhecimento científico no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 7 anos de vigência do Plano

6. FINANCIAMENTO

O orçamento público municipal é uma lei que contém a previsão de receita e a programação de despesas do governo para o período de um ano. Ele é estruturado a partir de determinações legais constantes principalmente da constituição Federal, Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 101/00, que levam à classificação e ao registro das despesas do poder Público por unidades administrativas (secretarias e departamentos), funções de governo (administração, saúde, educação, assistência social, saneamento, etc.), programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) e natureza de despesas (material de consumo, prestação de serviços, equipamentos, obras e instalações) que destinam-se a contabilidade dos gastos públicos.

Anualmente, o município define a Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA), segundo secretaria, órgão, fundo por código do orçamento (5.000 e 6.000), utilizando-se como parâmetros para a construção do orçamento as normativas internacionais, nacionais e municipais: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, ONU, Plano Decenal da Criança e do Adolescente, CONANDA, deliberações das Conferências Municipais da Criança e do Adolescente, e, com a promulgação do presente Plano, ele também se constituirá um elemento norteador das ações voltadas à crianças e adolescentes de Santana dos Garrotes - PB para elaboração dos PPAs, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDOs e Lei Orçamentária Anual – LOAs subsequentes.

O orçamento do município previsto na LOA disciplina as ações e metas que deverão ser atingidas naquele ano, contendo todas as receitas e todas as despesas relativas ao orçamento relativo a um ano de exercício, servindo como instrumento de planejamento e também de transparência para o controle da sociedade civil. Seguindo-se o princípio orçamentário da Anualidade definida no art. 165, III, da Constituição brasileira, para cada ano deve existir uma lei orçamentária, e, segundo os princípios da unidade e universalidade, a lei orçamentária Anual deve trazer em peça única a previsão de todas as receitas, bem como a autorização de todas as despesas da administração direta e indireta, e estas normas se aplicam também ao Orçamento da Criança e do Adolescente.

O Orçamento Municipal da Criança e do Adolescente constitui-se um instrumento de planejamento, execução e controle, colaborando com a gestão

estratégica. Em termos orçamentários, os programas, projetos e serviços nele previstos têm amplitude de curto, médio e longo prazos, conforme legislação nacional. Este documento servirá de estrutura para planejamento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e das Leis Orçamentárias Anuais a partir do exercício financeiro de 2022 relativa ao Orçamento da Criança e do Adolescente de Santana dos Garrotes – PB.

O Orçamento da Criança e Adolescente tem como objetivo organizar as informações contidas no orçamento público, de forma a esclarecer o que se destina à promoção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente, divididos em três esferas prioritárias de ação: Educação, Saúde e Assistencial Social.

O município de Santana dos Garrotes possui Unidade Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as ações setoriais estão previstas no orçamento das respectivas políticas públicas nas Unidades orçamentárias próprias.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano será monitorado e avaliado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores, no desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores.

O monitoramento deste Plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes – PB o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTON, Mariza Silveira. **Violação da Infância, Crimes Abomináveis**. Porto Alegre. Ed. Age Ltda, 2005.

ARIÉS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio Janeiro. LTC, 1981.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 28/08/2016.

_____. Presidência da República. Lei n. 9.394/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 28/08/2016.

_____. Presidência da República. Decreto Federal 6.481 de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3o, alínea “d”, e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm> Acesso em: 08/11/2016.

_____. Presidência da República. Decreto Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm> Acesso em: 08/11/2016.

_____. Presidência da República. Lei n. 9.615 de 24 março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9615consol.htm> Acesso em: 25/08/2016.

_____. Presidência da República. Lei 10.097/2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10097.htm> Acesso em: 08/11/2016.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº8069/13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm> Acesso em: 28/08/2016.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). SEDH/PR. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/pdfs/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>> Acesso em 16/07/2016.

_____. Presidência da República. Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho, Art. 403. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm> Acesso em: 08/11/2016.

ELIAS, Roberto João. **Direitos fundamentais da criança e do adolescente**. São Paulo. Saraiva, 2005.

MACHADO, Martha de Toledo. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. São Paulo. Manole, 2003.

MIKOS, Nadia Regina de Carvalho. **O princípio constitucional da dignidade humana como fundamento do Estado contemporâneo**. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8403. Acesso em 14/07/2016.

MOVIMENTO NACIONAL CFC. **Diretrizes para Reintegração Familiar de Crianças e Adolescentes** (guidelines on children's reintegration). Disponível em: http://www.familyforeverychild.org/wp-content/uploads/2016/08/RG_Portuguese_v2.pdf 2016. Acesso em 20/10/2016.

NOGUEIRA, Q. W. C. **Esporte educacional: entre rendimento e participação**. *Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte*. São Paulo, v. 13, n. 1, p. 12- 26/ ago/ 2014.